

**AZZAS 2154 S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 16.590.234/0001-76

NIRE 31.300.025.918 | Código CVM nº 02234-9

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 29 de novembro de 2024, às 10h00, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Azzas 2154 S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Fernandes Tourinho, 147, sala 402, Bairro Savassi, CEP: 30112-000. **2. CONVOCAÇÃO:** O edital de primeira convocação foi publicado, na forma do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), (i) no jornal "Hoje em Dia", nas edições dos dias 30 e 31 de outubro de 2024 e 1º de novembro de 2024, na página 3; e (ii) no jornal "Valor Econômico (São Paulo)", nas edições dos dias 30 e 31 de outubro de 2024 e 1º de novembro de 2024, nas páginas E4, E2 e E3, respectivamente, com a divulgação simultânea da íntegra do documento na página eletrônica dos mesmos jornais na internet, nos termos do artigo 289, I, da Lei das S.A. **3. PRESEÇA:** Presentes acionistas titulares de 152.150.043 (cento e cinquenta e dois milhões, cento e cinquenta mil e quarenta e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, representando aproximadamente 73,69% do capital social com direito a voto da Companhia, desconsideradas as ações em tesouraria, conforme constante do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presentes, ainda, (i) o Sr. Rafael Sachete da Silva, Diretor Financeiro, Corporativo e de Relações com Investidores, representante da Administração da Companhia; (ii) o Sr. Martin da Silva Gesto, na qualidade de representante do Conselho Fiscal da Companhia; e (iii) o Sr. Eduardo Calazans, na qualidade de representante da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda. **4. PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO:** Os documentos pertinentes a assuntos integrantes da ordem do dia, incluindo a proposta da administração para esta assembleia geral, foram previamente colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia e divulgados nas páginas eletrônicas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e da Companhia, nos termos da Lei das S.A. e da regulamentação da CVM aplicável. **5. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Rafael Sachete da Silva** e secretariados pela Sra. **Alessandra Zequi**. **6. ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) o "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Calçados Vicenza S.A. ("Vicenza") pela Azzas 2154 S.A." ("Protocolo e Justificação"); (ii) a ratificação da nomeação e contratação da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda. para elaboração do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da Vicenza ("Laudo de Avaliação"); (iii) o Laudo de Avaliação; (iv) a incorporação da Vicenza pela Companhia ("Incorporação"); (v) a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o atual capital social da Companhia; (vi) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (vii) a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores, incluindo a efetivação da Incorporação. **7. DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia e após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue: **7.1.** Aprovar, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, o Protocolo e Justificação, que consubstancia os termos, cláusulas e condições da Incorporação e cujo instrumento particular ficará arquivado na sede da Companhia. **7.2.** Aprovar, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, a ratificação da nomeação e contratação da empresa de avaliação **Apsis Consultoria e Avaliações Ltda.**, sociedade estabelecida na Rua do Passeio, 62, 6º andar, Centro, cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9 ("Empresa Avaliadora"), para elaboração do Laudo de Avaliação. **7.3.** Aprovar, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, o Laudo de Avaliação, elaborado pela Empresa Avaliadora na data-base de 30 de junho de 2024 ("Data-base"), para fins da Incorporação, que ficará arquivado na sede da Companhia. **7.3.1.** Consignar que, nos termos do Laudo de Avaliação, a Empresa Avaliadora concluiu que o patrimônio líquido contábil da Vicenza, apurado conforme constava no balanço patrimonial da Vicenza na Data-Base, é representado pelo valor de R\$ 13.284.083,36 (treze milhões, duzentos e oitenta e quatro mil e oitenta e três reais e trinta e seis centavos). **7.4.** Aprovar, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, a Incorporação, nos termos do Protocolo e Justificação. **7.4.1.** Consignar que a Incorporação é realizada sem aumento de capital social da Companhia e sem emissão de novas ações. **7.4.2.** Consignar que a Incorporação é realizada sem relação de substituição das ações de emissão da Vicenza por ações da Companhia, tendo em vista que (i) a Companhia é titular da totalidade das ações de emissão da Vicenza; (ii) a Incorporação não acarretará aumento de capital social da Companhia; (iii) a Incorporação não implicará emissão de novas ações pela Companhia; e (iv) não haverá migração de qualquer acionista da Vicenza para o capital social da Companhia. **7.4.3.** Consignar que não é aplicável à Incorporação as avaliações dos patrimônios líquidos da Companhia e da Vicenza para fins da relação de substituição comparativa prevista no artigo 264 da Lei das S.A., tendo em vista que (i) a Companhia é titular da totalidade das ações de emissão da Vicenza; e (ii) a Incorporação será realizada sem relação de substituição. **7.4.4.** Consignar que, nos termos dos artigos 136 e 137 da Lei das S.A., os atuais acionistas da Companhia não farão jus a direito de retirada decorrente da aprovação da Incorporação. **7.4.5.** Consignar que, por força da Incorporação, a Vicenza será extinta e suas ações canceladas, sendo sucedida pela Companhia em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades de sua titularidade, patrimoniais ou não patrimoniais. **7.4.6.** Consignar que as variações patrimoniais relativas ao patrimônio líquido da Vicenza que ocorrerem entre a Data-Base e a data da Incorporação serão absorvidas pela Companhia. **7.4.7.** Nos termos do artigo 234 da Lei das S.A., a certidão da Incorporação passada pelo Registro de Empresas será documento hábil para a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela Companhia em todos os bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades da Vicenza. **7.5.** Aprovar, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o atual capital social da Companhia, em decorrência da incorporação do Grupo de Moda Soma S.A. pela Companhia, efetivada em 31 de julho de 2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5 – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.317.182.381,79 (dois bilhões, trezentos e dezessete milhões, cento e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos), dividido em 206.489.813 (duzentos e seis milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e treze) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.". **7.6.** Aprovar, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar conforme redação do **Anexo II**. **7.7.** Aprovar, conforme votos registrados no mapa de votação constante do **Anexo I**, a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores, incluindo a efetivação da Incorporação. **8. DOCUMENTOS:** Não foram submetidos à Assembleia qualquer documento, proposta, declarações, manifestações de voto, protesto ou dissidência. **9. ENCERRAMENTO:** Não havendo nada mais a tratar, foi declarada encerrada a assembleia e suspensos os trabalhos para a lavratura da presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, e autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do art. 130, §§ 1º e 2º, da Lei das S.A., que, lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes. O registro da presença dos acionistas na presente ata e Livro de Presença de Acionistas foi realizado mediante assinatura do presidente ou secretário da mesa, na forma da regulamentação aplicável. Belo Horizonte/MG, 29 de novembro de 2024. **Mesa:** Rafael Sachete da Silva – Presidente; Alessandra Zequi – Secretária. **Representante da Administração:** Rafael Sachete da Silva – Diretor Financeiro, Corporativo e de Relações com Investidores. **Representante do Conselho Fiscal:** Martin da Silva Gesto – Membro do Conselho Fiscal. **Representante da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda.:** Eduardo Calazans. **Acionistas Presentes:** Anderson Lemos Birman; Alexandre Café Birman (p.p. Alessandra Zequi) (sistema eletrônico) (Presidente da Mesa); Alberto do Amaral Osório Filho; Alisson Suzzim Calgaroto; Antonio Carlos Brant de Carvalho Junqueira; Claudia Jatayh Gonçalves; Cristiana Barros de Oliveira Abdalla; Daniela Freitas de Oliveira Verdi; Fábio Henrique Pitta de Mello Barreto; Flavia Fonseca Miranda; Gabriel Silva Lobo Leite; Gisella Jatayh Gonçalves; Giselli Lessa Lopardi; Gustavo Rudge de Oliveira Fonseca; Izabel Yunes Moraes; Katia Ferreira de Barros; Kátia Rosane de Araújo Alfradique; Leonardo de Queiroz Caserta; Luiz Felipe Pedrosa Verdi; Marcello Ribeiro Bastos; Marcus Marques Manhães; Maria Célia Almeida do Amaral Osório; Marta Rodrigues Neves; Natalia di Rocco Vozza Junqueira; Nézio Nogueira de Barros; Paulo Sérgio de Brito Rodrigues; Roberto Luiz Jatayh Gonçalves; Rodrigo Cardozo Martins; Taciana de Abreu e Silva; Tatiana Araújo de Abreu Viana; Tiago Heinzen Dowsley; Tiarle Borges (p.p. Lorena Lourenço) (sistema eletrônico) (Presidente da Mesa); Rony Meisler; Jayme Nigri Moszkowicz; Fernando Sigal; José Alberto da Silva (p.p. Bruno Perseke) (sistema eletrônico) (Presidente da Mesa). ITAÚ GOVERNANÇA CORPORATIVA AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL; ITAÚ EXCELÊNCIA SOCIAL AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL; ITAÚ MASTER GLOBAL DINÂMICO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAÚ MASTER GLOBAL DINÂMICO ULTRA MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO; WM SMALL CAP FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES (p. Itaú Unibanco Asset Management Ltda.) (p.p. Karina Francisca de Andrade) (sistema eletrônico) (Presidente da Mesa). IT NOW IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE; IT NOW IGCT FUNDO DE ÍNDICE; IT NOW ISE FUNDO DE ÍNDICE; IT NOW PIBB IBRX-50 FUNDO DE ÍNDICE; IT NOW SMALL CAPS FUNDO DE ÍNDICE; ITAÚ CAIXA AÇÕES FI; ITAÚ HEDGE PLUS MULTIMERCADO FI; ITAÚ IBOVESPA ATIVO MASTER FIA; ITAÚ INDEX AÇÕES IBRX FI; ITAÚ SMALL CAP MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; ITAÚ HEDGE MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAÚ HUNTER TOTAL RETURN MULTIMERCADO FI; ITAÚ IBRX ATIVO MASTER FIA; ITAÚ INDEX AÇÕES IBOVESPA FI; ITAÚ OPTIMUS EXTREME MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAÚ OPTIMUS TITAN MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAÚ PREVIDÊNCIA IBRX FIA; ITAÚ QUANTAMENTAL GEMS MASTER AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAÚ MULTISTRATEGIA MULTIMERCADO FI (p. Itaú Unibanco S.A.) (p.p. Karina Francisca de Andrade) (sistema eletrônico) (Presidente da Mesa). LUBECK ACTIONS MONDE; AMUNDI FUNDS (p. S3 Caceis Brasil DTM S.A.) (p.p. Karina Francisca de Andrade) (sistema eletrônico) (Presidente da Mesa). FIA RVA EMB III; FP FOF OCEANA FIA; GERDAU PREVIDÊNCIA EM INVESTIMENTOS FIA 04; NÚCLEOS III OCEANA FIA; OCEANA EQUITY HEDGE I MASTER FIA; OCEANA EQUITY HEDGE MASTER FIM; OCEANA FAMÍLIA PREVIDÊNCIA FIA; OCEANA INDIAN FIA; OCEANA LONG BIASED ADV PREV MASTER FIM; OCEANA LONG BIASED B PREVIDÊNCIA FIFE FIA; OCEANA LONG BIASED PREV FIM; OCEANA LONG BIASED PREV II FIM; OCEANA LITORAL FIA; OCEANA LONG BIASED MASTER FIA; OCEANA LONG BIASED MASTER FIM; OCEANA PREV MASTER FIFE FIA; OCEANA QP8 FIA; OCEANA SELECTION E MASTER FIA; OCEANA SELECTION MASTER FIA; OCEANA SELECTION PREV MASTER FIA; OCEANA SERRA DA CAPIVARA FIA; OCEANA VALOR II MASTER FIA; OCEANA VALOR MASTER FIA; OCEANA VALOR PREV FIFE FIA; OCEANA VALOR PREV II FIFE FIA; OCEANA SELECTION PREV II FIFE FIA – RL (p. Oceana Investimentos Administradora de Carteira de Valores Mobiliários Ltda.) (p.p. Luisa Sertã de Souza Carvalho) (sistema eletrônico) (Presidente da Mesa). Opportunity Ações FIA; Opportunity Lógica Master FIA; Opportunity Selection Master FIA (p. Opportunity HDF Administradora de Recursos Ltda.) (p.p. Renata Nepomuceno) (sistema eletrônico) (Presidente da Mesa); SPX Apace Master FIA; SPX Falcon Institucional Master FIM; SPX Falcon Master FIA; Global Macro Strategy FIM – Crédito Privado Responsabilidade Limitada; SPX Hornet Equity Master FIM; SPX Lancer Plus Previdenciário FIM; SPX Lancer Previdenciário FIM; SPX Long Bias Previdenciário Master FIM; SPX Nimitz Master FIM; SPX Patriot Master FIA; SPX Ranger Previdenciário Fundo de Investimento Financeiro Multimercado; SPX Raptor Master Fundo de Investimento no Exterior Multimercado Crédito Privado; (p. SPX Gestão de Recursos Ltda.) (p.p. Marcus Tadeu de Moura Kruehl) (sistema eletrônico) (Presidente da Mesa); FCOPEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES I; FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO SANTA CRISTINA INVESTIMENTO NO EXTERIOR CRÉDITO PRIVADO; JGP B PREVIDÊNCIA FIFE MASTER FI MULTIMERCADO; JGP B PREVIDÊNCIA FIFE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; JGP BRASILPREV FIFE ESG 100 PREVIDENCIÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES IS; JGP BRASILPREV FIFE MULTIMERCADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO; JGP COMPOUNDERS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR; JGP EQUITY MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; JGP EQUITY MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; JGP ESG INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES IS; JGP ESG MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES IS; JGP ESG PREVIDENCIÁRIO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES IS; JGP ESG PREVIDENCIÁRIO XP MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES IS;

JGP LONG ONLY MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; JGP MULTIMERCADO PREVIDENCIÁRIO ADVISORY XP SEGUROS FUNDO DE INVESTIMENTO; JGP MULTIMERCADO PREVIDENCIÁRIO ICATU FUNDO DE INVESTIMENTO; JGP MULTIMERCADO PREVIDENCIÁRIO ITAÚ MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO; JGP PREVIDENCIÁRIO ITAÚ MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; JGP PREVIDENCIÁRIO RED FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; JGP SULAMÉRICA MASTER PREVIDENCIÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO; MOSTEIRO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (p. JGP Gestão de Recursos Ltda.) (p.p. Caroline Pontes Duarte) (sistema eletrônico) (Presidente da Mesa). Porto SFA Master FIA (p. SFA Investimentos Ltda.) (p.p. Ciro Aliperti Neto e Ricardo José da Costa Silva Borges) (boletim de voto a distância) (Presidente da Mesa); Neo Future Master FIA; Neo Navitas Itaú Prev Master FIA; Neo Navitas Master FIA; FP Neo Total Retorno FIA (p. Neo Equities Gestão de Recursos Ltda.) (p.p. Eduardo Cherez Pavia e Matheus Tarzia) (boletim de voto a distância) (Presidente da Mesa); SMALLCAP WORLD FUND.INC; CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD; OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; AGF EMERGING MARKETS FUND; BILL AND MELINDA GATES FOUNDATION TRUST; DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND; IBM 401 (K) PLUS PLAN; MARYLAND STATE RETIREMENT AND PENSION SYSTEM; BLACKROCK GLOBAL FUNDS; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS; PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND; TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; THE UNITED NATIONS JOINTS STAFF PENSION FUND; CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC; STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS; CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD; LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RET ASSOCIATION; FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST; FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST; INTERNATIONAL MONETARY FUND; THE BOARD OF A.C.E.R.S.LOS ANGELES, CALIFORNIA; UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS; THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA; EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU; ALASKA PERMANENT FUND; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST; ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY; WGI EMERGING MARKETS FUND, LLC; PARAMETRIC EMERGING MARKETS FUND; SPDR SP EMERGING MARKETS ETF; CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD; BARCLAYS MULTI-MANAGER FUND PUBLIC LIMITED COMPANY; WISDOMTREE EMERGING MARKETS SMALLCAP DIVIDEND FUND; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; MEMORIAL SLOAN KETTERING CANCER CENTER; EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TFE BEN PLANS EM MQ EQU FUND; SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF; SSGATC I. F. F. T. E. R. P. S. S. M. E. M. S. C. I. S. L.F.; FAMA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES; NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL SMALL COMP UNIT FUND; VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF; SUTTER HEALTH MASTER RETIREMENT TRUST; THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA; ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY; NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING; ST ST MSCI EMERGING MKT SMALL CI NON LENDING COMMON TRT FUND; NORTHERN MULTI - MANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND; VANECK VECTORS BRAZIL SMALL-CAP ETF; LACM EMERGING MARKETS FUND L.P.; UPS GROUP TRUST; BLACKROCK LATIN AMERICAN INVESTMENT TRUST PLC; CHANG HWA CO BANK, LTD IN ITS C AS M CUST OF N° B FUND; ISHARES MSCI BRAZIL SMALL CAP ETF; MONDRIAN EMERGING MARKETS SMALL CAP EQUITY FUND, L.P.; SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC; EATON VANCE TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM TR FD; CAPITAL GROUP EMERGING MARKETS TOTAL OPPORTUNITIES FUND (CAN; MERCER QIF FUND PLC; BNYM MELLON CF SL ACWI EX-U.S.IMI FUND; FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC A E M FUND; FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F; ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF; ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF; EMERGING MARKETS EQUITY FUND; EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR; SKYLINE UMBRELLA FUND ICAV; TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE CITY OF NEW YORK; NORTHERN TRUST COLLECTIVE EAFE SMALL CAP INDEX FUND-NON LEND; ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD; ENSIGN PEAK ADVISORS, INC; DRZ EMERGING MARKETS, LP; STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO; FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND; ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY; VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F; EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND; EMERGING MARKETS SMALL CAPIT EQUITY INDEX NON-LENDABLE FUND; EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND B; VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2; BRIDGEWATER PURE ALPHA STERLING FUND, LTD.; BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY II, LTD.; BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY LTD.; VANGUARD ESG INTERNATIONAL; VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK; SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS; SP; VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II; VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER; THRIFT SAVINGS PLAN; SCHRODER EMERGING MARKETS EQUITY ALPHA FUND L.P.; DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM; IMCO EMERGING MARKETS PUBLIC EQUITY LP; VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP U; NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS EX CHINA; BW DMO FUND, LTD.; SCHRODER EMERGING MARKETS EQUITY ALPHA FUND (CANAD; FAMA FIFE ICATU PREVIDENCIÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AES; OBB ZERMATT EQUITY TOTAL RETURN FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIM; AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EME; WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-CHINA FUND; WGI EMERGING MARKETS RESEARCH FUND, LLC; ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS IMI INDEX ETF; VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS; BLACKROCK EMERGING MARKETS EX-CHINA FUND OF BLACKROCK FUNDS; BRIDGEWATER PURE ALPHA EURO FUND, LTD.; EWP PA FUND, LTD.; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK; MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA IMI INDEX FUND; CAPITAL GROUP EMERGING MARKETS GROWTH COLLECTIVE TRUST (US); POLICE AND FIREMEN'S RETIREMENT SYSTEM OF NEW JERS; SPDR S&P EMERGING MARKETS EX-CHINA ETF; THE YOUNG MEN S CHRISTIAN ASS RET FUND; ALLIANZ GL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS DSPT; ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND; CAPITAL GROUP EMERGING MARKETS RESTRICTED EQUITY C T (US); CAPITAL INTERNATIONAL FUND; JP MORGAN CHASE RETIREMENT PLAN; EMERGING MARKETS GROWTH FUND INC; FRANKLIN TEMPLETON INVESTMENT FUNDS; SCHRODER INTERNATIONAL SELECTION FUND; SHELL TR (BERM) LTD AS TR O SHELL OV CON P F; STATE OF NEW MEXICO STATE INV. COUNCIL; STICHTING SHELL PENSOENFONDS; TEMPLETON GLOBAL INV TRUST- TEMPLETON EM MKTS SMALL CAP FUND; VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F. (boletim de voto a distância) (Presidente da Mesa).

Confere com o original lavrado em livro próprio. Belo Horizonte/MG, 29 de novembro de 2024 **Mesa: Rafael Sachete da Silva** – Presidente; **Alessandra Zequi** – Secretária **JUCEMG** sob o nº 12450217 assinada em 31/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Anexo I: Mapa de Votação

Item	Matéria	Quantidade de votos			
		Aprovar	Rejeitar	Abster-se	Total
1	O Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Calçados Vicenza S.A. ("Vicenza") pela Companhia ("Protocolo e Justificação")	152.150.043	0	0	152.150.043
2	A ratificação da nomeação e contratação da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda. para elaboração do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da Vicenza ("Laudo de Avaliação")	147.412.905	0	4.737.138	152.150.043
3	O Laudo de Avaliação	147.412.905	0	4.737.138	152.150.043
4	A incorporação da Vicenza pela Companhia ("Incorporação")	152.150.043	0	0	152.150.043
5	A alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o atual capital social da Companhia	152.150.043	0	0	152.150.043
6	A consolidação do Estatuto Social da Companhia	152.150.043	0	0	152.150.043
7	A autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores, incluindo a efetivação da Incorporação	152.150.043	0	0	152.150.043

Anexo II: ESTATUTO SOCIAL: Capítulo I: Denominação, Duração, Sede e Objeto: Artigo 1 – A Azzas 2154 S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, incluindo a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (a "Lei das Sociedades por Ações"). **Parágrafo Único** – Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado"). **Artigo 2** – A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Artigo 3** – A Companhia tem sua sede social e foro no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e poderá, mediante deliberação da Diretoria: (i) alterar o endereço da sede social da Companhia, desde que no mesmo município; e (ii) abrir, transferir, fechar ou alterar os endereços de suas filiais, estabelecimentos, agências, escritórios e representações ou instalações para a realização das atividades da Companhia em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 4** – A Companhia tem por objeto social a modelagem e o comércio de artigos de couro e de plástico em geral, incluindo sapatos e calçados de qualquer natureza e espécie e a industrialização, o comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos de origem animal, a confecção, fabricação e comercialização de artigos e acessórios de vestuário de qualquer natureza e uso, produtos de limpeza e higiene doméstica, humana e veterinária, produtos de perfumaria, tocador e cosméticos, produtos químicos de origem animal, vegetal e mineral, produtos tintoriais e contra oxidação, graxas, óleos, combustíveis em geral, minérios, metais em moldes, veículos em geral e suas partes, ferramentas, ferragens e instrumentos manuais, revistas e jornais de publicidade periódicas, aparelhos eletrônicos, elétricos, científicos e de uso comum de precisão ou não, plantas e flores naturais, tendas, barracas, bem como redes para descanso, joias, bijuterias, instrumentos musicais, de acústica e de suas partes, papel, livros, impressos, artigos para escritório, materiais para construção em geral, móveis e mobiliário em geral, fios e matérias têxteis em geral, tecidos, roupas de cama, mesa, banho e cozinha, cortinas, tapetes, jogos e brinquedos em geral, artigos para ginástica e esportes, animais vivos e alimentos para animais, artigos de armário em geral, e ainda, cereais, ervas para infusão, laticínios, massas alimentícias, doces, artigos para fumantes e



bebidas em geral, podendo ainda, prestar os seguintes serviços: bar e restaurante, organização de feiras e congressos, reparação, conservação de artigos de borracha, couro ou peles, administração de bens e direitos comerciais próprios, como marcas e patentes de comércio e indústria e contatos comerciais de franquia, representar pôr conta própria ou de terceiros, os produtos acima referenciados, podendo importar e exportar. A Companhia poderá, ainda, realizar as seguintes atividades: a gestão de participações em outras sociedades, empresárias ou civis, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista, a intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários e a gestão de ativos intangíveis não financeiros. **Parágrafo Único** – O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia deverá considerar: (i) os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e (ii) os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos empregados ativos, fornecedores, consumidores e demais credores da Companhia e de suas subsidiárias, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente. **Capítulo II: Capital Social e Ações: Artigo 5** – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.317.182.381,79 (dois bilhões, trezentos e dezesseze milhões, cento e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos), dividido em 206.489.813 (duzentos e seis milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e treze) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro** – O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias. **Parágrafo Segundo** – Cada ação ordinária confere o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. **Parágrafo Terceiro** – Todas as ações da Companhia são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. **Parágrafo Quarto** – A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência e averbação da propriedade das ações escriturais, assim como o custo dos serviços relativos às ações custodiadas, observados os limites máximos fixados pela CVM. **Parágrafo Quinto** – Fica vedada a emissão pela Companhia de ações preferenciais ou partes beneficiárias. **Parágrafo Sexto** – Nas hipóteses em que a lei conferir direito de retirada a acionista dissidente de deliberação da Assembleia Geral, o valor do reembolso das ações será determinado pela divisão do valor do patrimônio líquido, conforme apurado nas últimas demonstrações financeiras individuais aprovadas em Assembleia Geral, observado o direito de levantamento de balanço especial na forma da Lei das Sociedades por Ações, pelo número total de ações de emissão da Companhia. **Artigo 6** – A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir suas próprias ações, para permanência em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, observadas as condições e requisitos expressos no artigo 30 da Lei das Sociedades por Ações e disposições regulamentares aplicáveis. **Artigo 7** – A Companhia fica autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), independentemente de reforma estatutária, com ou sem emissão de novas ações, incluindo a capitalização de lucros ou reservas, por deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá, também, estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização, bem como estabelecer se a subscrição será pública ou particular. **Parágrafo Primeiro** – Dentro do limite do capital autorizado, por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá emitir debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição. **Parágrafo Segundo** – A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo para seu exercício, nas emissões de ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa ou por meio de subscrição pública, ou (ii) permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da lei, e dentro do limite do capital autorizado. **Artigo 8** – A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, ou a sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente. **Capítulo III: Assembleias Gerais: Artigo 9** – As Assembleias Gerais realizar-se-ão ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social. **Parágrafo Único** – As Assembleias Gerais serão convocadas na forma, nos termos e prazos da legislação e regulamentação aplicáveis, e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou ainda, na sua ausência deste último, por outra pessoa indicada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência de tal indicação, por pessoa escolhida pela maioria dos votos dos acionistas presentes, cabendo ao presidente da Assembleia indicar o secretário. **Artigo 10** – Para que possa participar da assembleia geral, votando nas matérias a serem deliberadas, o acionista deverá entregar na sede da Companhia, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data da realização da respectiva assembleia geral, os seguintes documentos: (i) comprovante expedido pela instituição depositária das ações escriturais de sua titularidade, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, até 5 (cinco) dias antes da data da realização da assembleia geral; (ii) instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem os poderes do procurador do acionista, o qual deverá ser constituído há menos de 1 (um) ano, e ser acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos; e (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido, pela Câmara Brasileira de Liquidação e Custódia ou outro órgão competente, no máximo 5 (cinco) dias antes da data da realização da assembleia geral. **Parágrafo Único** – Sem prejuízo do prazo previsto no caput deste Artigo, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos necessários até o momento da abertura dos trabalhos em assembleia poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente, observada a faculdade da Companhia de exigir depósito prévio nos casos de participação por sistema eletrônico. **Artigo 11** – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco e as abstenções. **Capítulo IV: Administração: Artigo 12** – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e de acordo com o presente Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro** – A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula arbitral compromissória referida no Artigo 42 deste Estatuto Social. **Parágrafo Segundo** – No desempenho de suas funções, os administradores da Companhia deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, expectativas e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre os seguintes atores relacionados à Companhia e a suas subsidiárias: (i) os acionistas; (ii) os empregados ativos; (iii) os fornecedores, consumidores e demais credores; e (iv) a comunidade e o meio ambiente local e global. **Artigo 13** – A remuneração global dos administradores será fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar acerca da distribuição da remuneração global entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como da repartição entre parcela fixa e parcela variável. **Artigo 14** – A Companhia poderá indenizar e manter indenidos os membros do Conselho de Administração, membros da Diretoria, membros de comitês de assessoramento e demais empregados que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia (em conjunto ou isoladamente “Beneficiários”), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício regular de suas funções na Companhia. Não são passíveis de indenização as despesas decorrentes de atos dos Beneficiários praticados (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia. **Capítulo V: Conselho de Administração: Artigo 15** – O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 7 (sete), e, no máximo, 11 (onze) membros, residentes ou não no Brasil, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, dos quais um será o seu Presidente e o outro o seu Vice-Presidente. **Parágrafo Primeiro** – A Assembleia Geral determinará, pelo voto da maioria absoluta dos presentes, não se computando os votos em branco e abstenções, previamente à sua eleição, o número de cargos do Conselho de Administração da Companhia a serem preenchidos em cada exercício, observado o mínimo de 7 (sete) membros. **Parágrafo Segundo** – O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos pela maioria de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naqueles cargos. **Parágrafo Terceiro** – Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo Quarto** – Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior. **Parágrafo Quinto** – O mandato dos membros do Conselho de Administração será unificado de 2 (dois) anos, podendo os mesmos serem reeleitos. Os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores eleitos. **Parágrafo Sexto** – Compete ao Presidente do Conselho de Administração, além das atribuições próprias a seu cargo e das demais atribuições previstas neste Estatuto Social: (i) coordenar as atividades dos dois órgãos de administração da Companhia; e (ii) convocar, em nome do Conselho de Administração, a Assembleia Geral e presidir-la. **Parágrafo Sétimo** – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, observado o previsto na legislação e/ou regulamentação aplicável. **Artigo 16**. Ressalvado o disposto no Parágrafo Quinto deste Artigo, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas. **Parágrafo Primeiro** – Na eleição de que trata este Artigo, somente poderão concorrer as chapas: (i) indicadas pelo Conselho de Administração; ou (ii) que sejam indicadas, na forma prevista no Parágrafo Terceiro deste Artigo, por qualquer acionista ou conjunto de acionistas. **Parágrafo Segundo** – Os acionistas ou conjunto de acionistas que desejarem propor chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração deverão, juntamente com a proposta de chapa, a ser apresentada nos termos da regulamentação vigente, encaminhar ao Conselho de Administração as informações requeridas pela regulamentação vigente acerca de cada um dos candidatos que compuserem a chapa. **Parágrafo Terceiro** – É vedada a apresentação de mais de uma chapa pelo mesmo acionista. Não obstante, uma mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela indicada pelo Conselho de Administração. **Parágrafo Quarto** – Cada acionista somente poderá votar em uma chapa e serão declarados eleitos os candidatos da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral. **Parágrafo Quinto** – Na hipótese de eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo, cada integrante das chapas apresentadas na forma deste Artigo será considerado um candidato para o cargo de conselheiro. **Artigo 17** – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, bimestralmente, e extraordinariamente, sempre que necessário. **Artigo 18** – As reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente ou por seu Vice-Presidente, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados. **Parágrafo Único** – Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração em exercício. **Artigo 19** – As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício. **Parágrafo Primeiro** – Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, incluindo do Presidente e do Vice-Presidente, o substituto será nomeado pelo Conselho de Administração da Companhia e servirá até a primeira Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo** – Os membros do Conselho de Administração não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pelo próprio Conselho de Administração. **Artigo 20** – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos votos não computados eventuais impedimentos e abstenções. **Artigo 21** – As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. É facultado ao conselheiro participar da reunião do Conselho de Administração por meio de teleconferência, videoconferência, ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação dos participantes e a comunicação simultânea com as pessoas presentes à reunião, admitida a gravação das reuniões. **Parágrafo Primeiro** – Serão considerados presentes à reunião do Conselho de Administração os conselheiros que: (i) comparecerem presencialmente; (ii)

nomearem qualquer outro conselheiro para votar em tal reunião, desde que a respectiva manifestação de voto seja entregue ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da mesa antes da sua instalação; (iii) enviarem seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração na data da reunião; ou (iv) participarem das reuniões remotamente, nos termos do caput deste artigo, desde que manifeste seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração na data da reunião. **Parágrafo Segundo** – Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros presencialmente presentes à reunião, ficando os membros da mesa investidos de plenos poderes para assinar a ata em nome do conselheiro que participou nas demais formas previstas no Parágrafo Primeiro acima. **Parágrafo Terceiro** – O Conselho de Administração poderá convidar, em suas reuniões, outros participantes, com a finalidade de prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto. **Artigo 22** – Sem prejuízo do disposto na legislação e regulamentação aplicáveis, e nas normas internas da Companhia, compete ao Conselho de Administração: (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (ii) aprovar e rever o orçamento anual, o orçamento de capital para fins do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações e o orçamento de despesas; e aprovar o planejamento estratégico, de investimentos, premissas e diretrizes de ação, metas para resultado e índices de avaliação de desempenho da Companhia a partir da proposta da Diretoria; (iii) eleger e destituir a Diretoria da Companhia, fixando as atribuições dos seus membros, observadas as disposições aplicáveis deste Estatuto Social; (iv) convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgar conveniente; (v) dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano de outorga de opção de compra de ações previamente aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações aos administradores ou empregados da Companhia ou de sociedades sob seu controle, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou às sociedades sob seu controle, sem direito de preferência para os acionistas da Companhia; (vi) atribuir aos administradores da Companhia sua parcela de participação nos lucros apurados, conforme determinado pela Assembleia Geral, nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 36 – deste Estatuto Social; (vii) fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração pela Companhia, e praticar quaisquer outros atos necessários ao exercício de suas funções; (viii) deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria; (ix) manifestar-se previamente sobre o relatório da administração, demonstrações financeiras e as contas da Diretoria a serem submetidas à Assembleia Geral, bem como sobre a proposta de destinação do resultado do exercício; (x) escolher e destituir auditores independentes; (xi) autorizar qualquer mudança nas políticas contábeis ou de apresentação de relatórios da Companhia, exceto se exigido pelos princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que a Companhia opera; (xii) aprovar a distribuição de juros sobre o capital próprio e de dividendos intercalares e intermediários, nos termos das normas aplicáveis; (xiii) autorizar a negociação da Companhia com suas próprias ações e debêntures, observada a legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo a aquisição de ações da própria companhia, para manutenção em tesouraria ou posterior cancelamento, e a alienação de ações em tesouraria; (xiv) submeter à Assembleia Geral propostas de aumento de capital, incluindo mediante integralização em bens, bem como de reforma do Estatuto Social, sem prejuízo das competências do Conselho de Administração, conforme previstas neste Estatuto; (xv) deliberar acerca da emissão, dentro do limite do capital autorizado, de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição, bem como estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização ou exercício; (xvi) deliberar sobre o aumento do capital social dentro dos limites do capital autorizado nos termos do Artigo 7 – deste Estatuto Social, mediante a subscrição de novas ações ou mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem a emissão de novas ações, bem como deliberar sobre o preço de emissão, a forma de subscrição e pagamento, o término e a forma para o exercício dos direitos de preferência e outras condições relativas à emissão; (xvii) deliberar sobre a aquisição, cessão, transferência, alienação e/ou oneração, a qualquer título ou forma, de participações societárias e valores mobiliários de outras sociedades, no País ou no exterior, cujo valor exceda R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), exceto (a) no caso de aquisição de participações societárias e valores mobiliários de sociedades em que a Companhia já detenha participação, e/ou (b) por transações entre a Companhia e suas Controladas ou entre as Controladas, independentemente de valor; (xviii) aprovar a prestação pela Companhia de garantia real ou fidejussória em favor de terceiros que não a própria Companhia ou sociedade controlada desta, exceto nos casos previstos no (xvii) acima em que é aplicável o lá previsto; (xix) deliberar acerca da emissão, para colocação pública ou privada, no Brasil ou no exterior, de notas promissórias (*commercial papers*), notas comerciais, debêntures não conversíveis em ações e outros títulos de dívida, bem como determinar os termos e as condições da emissão; (xx) deliberar sobre a realização de transações com partes relacionadas da Companhia, conforme definido nas normas contábeis aplicáveis, exceto (a) em relação a transações dentro do curso normal dos negócios da Companhia e cujo valor não supere R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), e/ou (b) por transações entre a Companhia e suas Controladas ou entre as Controladas, independentemente de valor; (xxi) aprovar a venda, aquisição, arrendamento, transferência, oneração, ou outra forma de alienação de quaisquer ativos ou negócios, cujo valor, individual ou em uma série de transações, relacionadas em período de 12 (doze) meses, exceda o valor agregado de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), exceto por transações entre a Companhia e suas Controladas ou entre as Controladas, independentemente de valor; (xxii) aprovar a realização de novos investimentos pela Companhia cujo valor individual ou em uma série de transações, relacionadas em período de 12 (doze) meses, exceda o valor agregado de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), exceto (a) por investimento contemplados no orçamento anual, (b) nos casos previstos no (xvii) acima em que é aplicável o lá previsto, e/ou (c) por transações entre a Companhia e suas Controladas ou entre as Controladas, independente de valor; (xxiii) aprovar a contratação de qualquer empréstimo e obrigação financeira, bem como qualquer alteração dos mesmos, cujo valor individual ou em uma série de transações relacionadas em período de 12 (doze) meses, exceda o valor agregado de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), exceto (a) nos casos previstos no (xvii) acima em que é aplicável o lá previsto, e/ou (b) por transações entre a Companhia e suas Controladas ou entre as Controladas, independente de valor; (xxiv) determinar o voto a ser proferido pela Companhia em quaisquer assembleias, resoluções ou reuniões de sócios de qualquer sociedade na qual a Companhia venha a deter participação, em relação às matérias previstas nos itens (xvii), (xxi), (xxii) e (xxiii) deste Artigo; (xxv) dispor a respeito da ordem de seus trabalhos e estabelecer as normas regimentais de seu funcionamento, observadas as disposições deste Estatuto Social; (xxvi) aprovar e alterar as políticas, código de conduta e regimentos internos da Companhia, conforme exigidos pela regulamentação aplicável; (xxvii) elaborar e divulgar parecer fundamentado sobre qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia. **Artigo 23** – O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá estabelecer a formação de Comitês técnicos e consultivos, com objetivos e funções definidos, sendo integrados por membros dos órgãos de administração da Companhia ou não. **Parágrafo Único** – Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos Comitês, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, remuneração e funcionamento. **Capítulo VI: Comitê de Auditoria: Artigo 24** – O Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo que ao menos 1 (um) membro deve ser conselheiro independente e ao menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária. **Parágrafo Primeiro** – Os membros do Comitê de Auditoria terão mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por igual período, até o limite agregado de 10 (dez) anos. **Parágrafo Segundo** – O mesmo membro do Comitê de Auditoria pode acumular ambas as características referidas no caput deste Artigo. **Parágrafo Terceiro** – É vedada a participação de diretores da Companhia, suas controladas, controladoras, coligadas ou sociedades sob controle comum, diretas ou indiretas, no Comitê de Auditoria. **Parágrafo Quarto** – Os membros do Comitê de Auditoria devem atender aos requisitos previstos no art. 147 da Lei das S.A. **Parágrafo Quinto** – Comitê de Auditoria deverá se reunir sempre que necessário, mas no mínimo bimestralmente, de forma que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação. **Parágrafo Sexto** – O Comitê de Auditoria deverá possuir autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes. **Artigo 25** – O Comitê de Auditoria e seus respectivos membros exercerão suas funções em conformidade com o seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia. **Parágrafo Primeiro** – As atividades do coordenador do Comitê de Auditoria estão definidas em seu regimento interno. **Parágrafo Segundo** – Adicionalmente às disposições deste Estatuto e do regimento interno do Comitê de Auditoria, o comitê observará todos os termos, requisitos, atribuições e composição prevista na Resolução CVM nº 23, de 2021, conforme alterada, qualificando-se como Comitê de Auditoria Estatutário (CAE) nos termos previstos na referida instrução normativa. **Artigo 26** – Compete ao Comitê de Auditoria, entre outras matérias descritas no Regimento Interno: (i) opinar sobre a contratação e destituição do auditor independente para a elaboração de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço; (ii) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar: (a) a sua independência; (b) a qualidade dos serviços prestados; e (c) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia; (iii) supervisionar e acompanhar as atividades da área de controles internos, de auditoria interna e da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia; (iv) monitorar a qualidade e integridade: (a) dos mecanismos de controles internos; (b) das informações trimestrais, demonstrações intermédias e demonstrações financeiras da companhia; e (c) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras; (v) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (a) a remuneração da administração; (b) a utilização de ativos da Companhia; e (c) as despesas incorridas em nome da Companhia; (vi) avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidências; (vii) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: (a) suas atividades, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e (b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da companhia, os auditores independentes e o Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras da Companhia; (viii) avaliar as informações trimestrais, intermédias e demonstrações financeiras; (ix) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas; (x) possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à Companhia, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades; e (xi) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação. **Capítulo VII: Diretoria: Artigo 27** – A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 2 (dois) e no máximo 10 (dez) Diretores, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo necessariamente (a) 1 (um) Diretor Presidente, (b) 1 (um) Diretor de Unidade de Negócios de Vestuário Feminino; (c) 1 (um) Diretor Financeiro; (d) 1 (um) Diretor de Relações com Investidores; (e) 1 (um) Diretor Corporativo; (f) 1 (um) Diretor de Operações, sendo permitida a cumulação de cargos. Os demais eventualmente eleitos serão Diretores sem designação específica. **Artigo 28** – Os Diretores serão eleitos por um prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. **Artigo 29** – A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, devendo constar da convocação a ordem do dia, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros. Independentemente de convocação, serão válidas as reuniões da Diretoria que contarem com a presença da totalidade dos membros em exercício. **Parágrafo Primeiro** – Ocorrendo vacância na Diretoria, compete à Diretoria como colegiado indicar, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria. **Parágrafo Segundo** – Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida



pela própria Diretoria. **Parágrafo Terceiro** – É facultado ao Diretor participar da reunião da Diretoria por meio de teleconferência, videoconferência, ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação dos participantes e a comunicação simultânea com as pessoas presentes à reunião. **Parágrafo Quarto** – Serão considerados presentes à reunião da Diretoria, os Diretores que (i) comparecerem presencialmente; (ii) enviarem seu voto por escrito ao Diretor Presidente na data da reunião; ou (iii) participarem das reuniões remotamente, nos termos do Parágrafo acima, desde que manifeste seu voto por escrito ao Diretor Presidente na data da reunião. **Parágrafo Quinto** – Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores presencialmente presentes à reunião, ficando os membros da mesa investidos de plenos poderes para assinar a ata em nome do Diretor que participou nas demais formas previstas no Parágrafo Quarto acima. **Artigo 30** – As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, sendo que, no caso de empate, caberá ao Diretor Presidente o voto de qualidade. **Artigo 31** – Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de ordinária administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições do presente estatuto quanto à forma de representação e à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo resolver sobre a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social. Adicionalmente, no exercício de suas funções os Diretores deverão observar o plano de negócios e o orçamento aprovados e as políticas e diretrizes da Companhia visando sempre o melhor interesse da Companhia, a maximização de resultados e a geração de valor para os acionistas. **Parágrafo Primeiro** – Compete ao Diretor Presidente, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração, exceto no que não conflitar com as atribuições e competências dos demais Diretores Estatutários estabelecidas neste Estatuto Social: (i) coordenar a direção geral dos negócios da Companhia e das controladas, fixar as diretrizes gerais, assim como supervisionar as operações da Companhia e das controladas; (ii) implementar as diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria; (iii) submeter ao Conselho de Administração, a qualquer tempo, indicações das pessoas a serem eleitas ou destituídas dos cargos de diretores estatutários e membros da diretoria executiva; (iv) submeter ao Conselho de Administração a proposta de remuneração anual dos diretores, de planos de incentivo de longo prazo, incluindo planos baseados ou referenciados em ações; (v) submeter ao Conselho de Administração a proposta de atribuições e competências dos demais diretores estatutários e diretores executivos; (vi) escolher os diretores das controladas da Companhia, os diretores-presidentes das diversas unidades de negócio e o pessoal-chave da Companhia e das controladas; (vii) estabelecer a estrutura organizacional da Companhia e das controladas; (viii) coordenar e supervisionar a elaboração das propostas, a serem submetidas ao Conselho de Administração, de plano de negócios, orçamentos anuais e plurianuais e projetos de investimento; (ix) definir a pauta, convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (x) propor ao Presidente do Conselho de Administração matérias a serem deliberadas pelo órgão, de acordo com as atribuições legais e estatutárias; (xi) atuar como porta-voz e representante de relações públicas da Companhia, sem prejuízo das atribuições do Diretor de Relações com Investidores; (xii) planejar ações corretivas para quaisquer problemas identificados e conduzir o gerenciamento de crises quando necessário; (xiii) exercer outras funções determinadas pelo Conselho de Administração; (xiv) delegar as competências, atribuições e funções aqui previstas a outro Diretor; (xv) tomar todas as decisões que não sejam expressamente atribuídos, por lei ou pelo estatuto, a qualquer outro órgão da Companhia, (xvi) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (xvii) exercer outros poderes e atribuições que não forem conferidos aos demais diretores e as que lhe forem, de tempos em tempos, conferidos pelo Conselho de Administração. **Parágrafo Segundo** – Compete ao Diretor de Operações, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração, coordenar, planejar, supervisionar e dirigir as atividades relativas ao desenvolvimento, criação, produção, marketing e comercialização de produtos e serviços da Companhia, incluindo, mas não limitado a (a) fornecimento de matérias-primas e serviços; (b) gestão de canais de venda (franquias, multimarcas e lojas próprias); (c) relacionamento com franqueados; (d) criação e desenvolvimento de produtos; (e) atividades industriais e logísticas; (f) estratégias e iniciativas de marketing; (g) gestão de marcas; e (h) exportação e atividades internacionais. **Parágrafo Terceiro** – Compete, exclusiva e individualmente, ao Diretor de Unidade de Negócio de Vestuário Feminino, em relação ao negócio de vestuário feminino: (i) definir, supervisionar e implementar a estratégia de posicionamento e comunicação das marcas; (ii) definir as decisões e diretrizes estratégicas, incluindo, exemplificativamente, planos de expansão e a abertura e o encerramento de lojas; (iii) definir a política de precificação de produtos das marcas sob sua gestão; (iv) acompanhar e supervisionar o desempenho comercial e financeiro individual de uma ou mais marcas e das lojas; (v) acompanhar e garantir o cumprimento do calendário de desenvolvimento de novas coleções de uma ou mais marcas; (vi) escolher os diretores e as lideranças das unidades de negócio de vestuário feminino, bem como o pessoal alocado nas referidas unidades de negócios; (vii) definir a localização de escritórios, ateliês e outros estabelecimentos destinados ao desenvolvimento das atividades das marcas da sua unidade de negócios; (viii) coordenar e supervisionar a elaboração do orçamento das marcas da sua unidade de negócios; (ix) coordenar e supervisionar o planejamento financeiro das marcas da sua unidade de negócios; (x) coordenar, planejar, supervisionar e dirigir as atividades relativas ao desenvolvimento, criação, produção, marketing e comercialização de produtos e serviços, incluindo, mas não limitado a (a) fornecimento de matérias-primas e serviços; (b) gestão de canais de venda (franquias, multimarcas e lojas próprias); (c) relacionamento com franqueados; (d) criação e desenvolvimento de produtos; (e) atividades industriais e logísticas; (f) estratégias e iniciativas de marketing; (g) gestão de marcas; e (h) exportação e atividades internacionais; e (xi) exercer demais poderes e atribuições necessários à gestão das marcas de sua unidade de negócios. **Parágrafo Quarto** – Compete ao Diretor Corporativo, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração, exceto no que não conflitar com as atribuições e competências dos demais Diretores Estatutários estabelecidas neste Estatuto Social: (i) coordenar, planejar, supervisionar e dirigir as atividades relacionadas ao desenvolvimento de novos negócios; (ii) coordenar e supervisionar a elaboração do orçamento; (iii) coordenar e supervisionar a implementação de políticas de recursos humanos; e (iv) coordenar e supervisionar a implementação de sistemas e procedimentos de tecnologia de informação. **Parágrafo Quinto** – Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração: (i) administrar as operações de natureza financeira, incluindo a gestão da tesouraria e aplicação e captação de recursos; (ii) coordenar e supervisionar o planejamento financeiro; e (iii) coordenar e supervisionar as atividades de controladoria e contabilidade. **Parágrafo Sexto** – Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração, representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, competindo-lhe coordenar e orientar o relacionamento e comunicação entre a Companhia, seus investidores, a CVM e as bolsas de valores e mercados em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, conforme a legislação aplicável. **Parágrafo Sétimo** – Compete aos Diretores sem designação específica, dentre outras atribuições que lhes venham a ser estabelecidas pelo Conselho de Administração: (i) auxiliar o Diretor Presidente em todas as tarefas que esse lhe atribuir; e (ii) praticar atos regulares de gestão da Companhia, observadas as regras deste Estatuto Social. **Artigo 32** – Compete à Diretoria, como colegiado: (i) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; (ii) deliberar sobre a abertura, mudança, encerramento ou alteração de endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia, em qualquer parte do País ou do exterior, observadas as formalidades legais; (iii) deliberar sobre a criação e extinção de subsidiárias e controladas no País ou no exterior; (iv) deliberar sobre a aquisição, cessão, transferência, alienação e/ou oneração, a qualquer título ou forma, de participações societárias e valores mobiliários de outras sociedades no País ou no exterior, exceto nos casos previstos no Artigo 22 -, item (xvii) acima, cuja deliberação é de competência do Conselho de Administração; (v) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior; (vi) elaborar e propor, ao Conselho de Administração, os planos de negócios, operacionais e de investimentos da Companhia; (vii) praticar todos os atos necessários à execução dos planos de negócios, operacionais e de investimentos da Companhia, nos termos do presente Estatuto; (viii) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração. **Artigo 33** – A Companhia considerará-se obrigada quando representada: (i) por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto; (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído, com poderes expressos e específicos para a prática do ato; (iii) por 2 (dois) procuradores em conjunto, com poderes expressos e específicos para a prática do ato; (iv) por 1 (um) Diretor, ou 1 (um) procurador, isoladamente, para a prática dos seguintes atos: a) representação da Companhia perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades de classes; b) representação da Companhia perante sindicatos ou Justiça do Trabalho, para matérias de admissão, suspensão ou demissão de empregados, e para acordos trabalhistas; c) representação da Companhia em juízo, ativa e passivamente; d) representação da Companhia como acionista, sócia ou quotista nas assembleias gerais, reuniões de quotistas ou outras deliberações em sociedades e entidades nas quais a Companhia detenha participação; e) representação da Companhia na assinatura de correspondências sobre assuntos rotineiros. **Parágrafo Primeiro** – As procurações serão outorgadas em nome da Companhia pela assinatura de 2 (dois) Diretores agindo em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e ter período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. Poderá ter prazo de vigência indeterminado as procurações outorgadas (i) com poderes da cláusula “ad judicia” e “et extra” para atuação em processos judiciais e administrativos; (ii) no âmbito de contratos de financiamento e instrumentos relacionados a esses contratos de financiamento; (iii) no âmbito de ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Companhia; e (iv) para representação da Companhia perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais e entidades de classes. **Parágrafo Segundo** – O Diretor de Relações com Investidores pode, individualmente, representar a Companhia perante a CVM, bolsas de valores, a instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração da Companhia e entidades administradoras de mercados organizados nos quais os valores mobiliários da Companhia estejam admitidos à negociação. **Capítulo VIII: Conselho Fiscal: Artigo 34** – A Companhia terá um Conselho Fiscal que funcionará em caráter não permanente, e terá de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua instalação. **Parágrafo Primeiro** – A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 42. **Parágrafo Segundo** – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitados os limites legais. **Parágrafo Terceiro** – Em caso de vacância ou ausência temporária de qualquer membro do Conselho Fiscal, este será substituído pelo respectivo suplente. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago. **Parágrafo Quarto** – É facultado ao membro do Conselho Fiscal participar da reunião do órgão por meio de teleconferência, videoconferência, ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação dos participantes e a comunicação simultânea com as pessoas presentes à reunião. Serão considerados presentes à reunião os membros do Conselho Fiscal que (i) comparecerem presencialmente; (ii) enviarem seus votos ou pareceres por escrito ao órgão na data da reunião; ou (iii) participarem das reuniões remotamente, nos termos deste Parágrafo, desde que manifestem seus votos ou pareceres por escrito ao órgão na data da reunião. **Parágrafo Quinto** – Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros fiscais presencialmente presentes à reunião, ficando os membros da mesa investidos de plenos poderes para assinar a ata ou parecer em nome do conselheiro fiscal que participou nas demais formas previstas no Parágrafo Quarto acima. **Capítulo IX: Exercício Social, Balanço e Lucros: Artigo 35** – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 36 – A administração deve submeter, à Assembleia Geral, proposta de destinação do lucro líquido apurado em cada exercício social, se houver, sendo que, do lucro líquido, após as deduções previstas em lei: (i) Parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido será alocada na constituição da reserva legal, até que tal reserva atinja valor equivalente a 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o montante contabilizado na reserva legal acrescido do montante contabilizado na reserva de capital representar valor que exceda 30% (trinta por cento) do capital social, não serão obrigatórias a dedução e a destinação previstas nesta alínea; (ii) parcela do lucro líquido remanescente, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências, na forma prevista no Artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada para a reserva de incentivos fiscais; (iv) parcela da reserva para contingências constituída em exercícios anteriores e correspondente a perdas efetivamente incorridas ou não materializadas deve ser revertida; (v) do saldo remanescente do lucro líquido, após as deduções e reversões mencionadas nos incisos acima, a parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório; (vi) parcela ou totalidade do saldo remanescente, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; e (vii) o saldo remanescente, se houver, será distribuído aos acionistas como dividendo adicional. **Parágrafo Primeiro** – No exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo Segundo** – A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores da Companhia uma participação nos lucros, nos termos do Parágrafo Primeiro, do Artigo 152, da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 37** – A Companhia poderá levantar balanços e demonstrações financeiras intermediárias semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo com base neles declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos intermediários e intercalares ou juros sobre o capital próprio, observada a legislação aplicável. Os dividendos intermediários e intercalares e juros sobre o capital próprio previstos neste Artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 38** – Revertem em favor da Companhia os dividendos e juros sobre o capital próprio que não forem reclamados dentro do prazo de 3 (três) anos após a data em que forem colocados à disposição dos acionistas. **Capítulo X: Da Alienação do Controle Acionário: Artigo 39** – A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante. **OPA por Atingimento de Participação Relevante: Artigo 40** – Na hipótese de haver Controle Difuso, conforme definido no Parágrafo Quinze abaixo, qualquer acionista ou Grupo de Acionistas que atingir, de forma direta ou indireta, a titularidade de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária, igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social (“Participação Relevante”), tanto por meio de uma única operação, como por meio de diversas operações (“Novo Acionista Relevante”), deverá efetivar uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações e valores mobiliários conversíveis por ações de titularidade dos demais acionistas da Companhia, nos termos deste Artigo (“OPA por Atingimento de Participação Relevante”). **Parágrafo Primeiro** – A OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo Segundo deste Artigo e liquidada à vista, em moeda corrente nacional; e (iv) instruída com o laudo de avaliação da Companhia, de que trata o Parágrafo Quarto deste Artigo. **Parágrafo Segundo** – O preço de aquisição por ação objeto da OPA por Atingimento de Participação Relevante (“Preço da OPA”) não poderá ser inferior ao maior valor determinado entre: (i) o Valor Justo; e (ii) o maior preço pago pelo Novo Acionista Relevante nos 12 (doze) meses que antecederem o atingimento da Participação Relevante, devidamente atualizado pela Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ajustado por eventos societários, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária. **Parágrafo Terceiro** – Sem prejuízo de sua obrigação de promover a publicação de fato relevante pela imprensa, nos termos da regulamentação aplicável, imediatamente após adquirir ou tornar-se titular de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária, em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social, o Novo Acionista Relevante deverá encaminhar comunicação ao Diretor de Relações com Investidores, contendo, além de requisitos mínimos previstos em regulamentação aplicável: (i) informação sobre quaisquer Outros Direitos de Natureza Societária que possua; (ii) a informação sobre a obrigação de efetivar a OPA por Atingimento de Participação Relevante; (iii) a informação do maior preço pago pelo Novo Acionista Relevante nos 12 (doze) meses que antecederem o atingimento da Participação Relevante, devidamente atualizado pela devidamente atualizado pela Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ajustado por eventos societários ocorridos após a data da transação, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária, acompanhada de demonstração justificada desse preço; e (iv) a informação do preço de aquisição por ação objeto da OPA por Atingimento de Participação Relevante que o Novo Acionista Relevante se propõe a pagar, observado o Parágrafo Segundo deste Artigo (“Preço Proposto”). **Parágrafo Quarto** – O Valor Justo será apurado em laudo de avaliação elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência em relação ao Novo Acionista Relevante, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo Quinto** – A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Justo da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista triplíce, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco e abstenções, ser tomada pela maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes naquela Assembleia Geral. Não serão computadas as ações detidas pelo Novo Acionista Relevante para fins do quórum de deliberação de que trata este Parágrafo Quinto. **Parágrafo Sexto** – Os custos de elaboração do laudo de avaliação exigido deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante. **Parágrafo Sétimo** – O Conselho de Administração deverá se reunir para definição da lista triplíce e convocação da Assembleia Geral para escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação, o mais breve possível após a realização da comunicação de que trata o Parágrafo Terceiro deste Artigo. **Parágrafo Oitavo** – O laudo de avaliação deverá ser encaminhado pela instituição ou empresa especializada responsável ao Diretor de Relações com Investidores, para que este o divulgue imediatamente ao mercado, por meio do sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores. **Parágrafo Nono** – A efetivação da OPA por Atingimento de Participação Relevante poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, observadas as seguintes regras: (i) a Assembleia Geral, se instalada na primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação e, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação; (ii) a dispensa de efetivação da OPA por Atingimento de Participação Relevante será considerada aprovada com o voto da maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes naquela Assembleia Geral, seja em primeira ou segunda convocação; e (iii) não serão computadas as ações detidas pelo Novo Acionista Relevante para fins dos quóruns de instalação e de deliberação. **Parágrafo Dez** – Se a OPA por Atingimento de Participação Relevante não estiver legalmente sujeita a registro na CVM, o Novo Acionista Relevante deverá publicar o edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de apresentação, pela instituição ou empresa especializada, do laudo de avaliação. **Parágrafo Onze** – Se a OPA por Atingimento de Participação Relevante estiver legalmente sujeita a registro na CVM, o Novo Acionista Relevante deverá solicitar o registro no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de apresentação, pela instituição ou empresa especializada, do laudo de avaliação, e estará obrigado a atender às eventuais solicitações ou às exigências da CVM relativas à OPA por Atingimento de Participação Relevante, dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável. A publicação do edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de registro da OPA pela CVM. **Parágrafo Doze** – Na hipótese de o Novo Acionista Relevante não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Novo Acionista Relevante não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos do Novo Acionista Relevante que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este Artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo Treze** – A exigência da OPA por Atingimento de Participação Relevante não se aplica ao acionista ou Grupo de Acionistas que atinja a Participação Relevante: (i) por meio de oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, desde que tenha sido pago preço no mínimo equivalente ao Preço da OPA; (ii) de forma involuntária, como resultado de resgate ou cancelamento de ações; (iii) por subscrição de ações realizada em oferta primária, em razão de o montante não ter sido integralmente subscrito por quem tinha direito de preferência ou que não tenha contado com número suficiente de interessados na respectiva distribuição pública; (iv) em decorrência de operação de fusão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia; ou (v) em decorrência de: (a) adiantamento de legítima, doação ou sucessão hereditária, desde que para descendente ou cônjuge de acionista ou Grupo de Acionistas detentor de Participação Relevante; ou (b) transferência para trust ou entidade fiduciária similar, tendo por beneficiário o próprio acionista ou Grupo de Acionistas detentor de participação Acionária Relevante, seus descendentes ou seu cônjuge. **Parágrafo Quatorze** – A efetivação da OPA por Participação Relevante não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável. **Parágrafo Quinze** – Para fins deste Artigo, os seguintes termos iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados: “Acionista Controlador” significa o acionista ou o Grupo de Acionistas composto por um grupo de pessoas (i) vinculadas por acordo de acionistas, (ii) sob controle comum ou (iii) entre as quais haja relação de controle, e que exerça o Controle da Companhia; “Ações em Circulação” significa as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações em tesouraria, as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas e por Administradores da Companhia; “Administradores” significa, quando no singular, os diretores e membros do conselho de administração da Companhia referidos individualmente ou, quando no plural, os diretores e membros do conselho de administração da Companhia referidos conjuntamente; “Controle” e seus termos correlatos significa o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida; “Controle Difuso” significa o Controle exercido por acionista ou Grupo de Acionistas detentor de menos de 50% (cinquenta por cento) do capital social da Companhia. Significa, ainda, o Controle quando exercido por acionistas detentores de percentual superior a 50% (cinquenta por cento) do capital social em que cada acionista detenha individualmente menos de 50% (cinquenta por cento) do capital social e desde que estes acionistas não sejam signatários de acordo de votos, não estejam sob controle comum e nem atuem representando um interesse comum; “Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) agindo em conjunto; ou (v) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (a) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% do capital social da outra pessoa; e (b) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital de cada uma das duas pessoas. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, trusts, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem: (vii) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou



(viii) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário; "Outros Direitos de Natureza Societária" significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia; (ii) quaisquer opções ou direitos de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; (iii) quaisquer derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia que prevejam a possibilidade de liquidação não exclusivamente financeira; ou (iv) quaisquer outros direitos que assegurem, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia; e "Valor Justo" significa o maior dentre os valores das ações da Companhia que vierem a ser determinadas por instituição ou empresa especializada escolhida para elaboração do laudo de avaliação, mediante a utilização dos critérios de (i) fluxo de caixa descontado (abordagem de renda); e (ii) patrimônio líquido a mercado (abordagem de ativo), com o ajuste do valor contábil (saldo líquido) das contas patrimoniais aos valores justos de mercado dos ativos e passivos. Artigo 41. O disposto no Artigo 40 não se aplica ao acionista ou Grupo de Acionistas titular de ações de emissão da Companhia ou outros direitos de natureza societária, em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social, com base na posição acionária da Companhia até a data da Assembleia Geral Extraordinária que

aprovar a sua inclusão neste Estatuto Social, bem como a: (i) seus descendentes e cônjuge que adquirirem as respectivas ações em decorrência de adiantamento de legítima, doação ou sucessão hereditária; ou (ii) trusts ou entidades fiduciárias similares, tendo por beneficiário o próprio acionista ou Grupo de Acionistas, seus descendentes ou seu cônjuge. Capítulo XI: Da Arbitragem: Artigo 42 - A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado. Capítulo XII: Da Liquidação: Artigo 43 - A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação. Capítulo XIII: Das Disposições Gerais: Artigo 44 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e o Regulamento do Novo Mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO torna pública a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 052/2024 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições para a rede de Atenção Psicossocial de Ouro Preto - RAPS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Gerência de Compras e Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAI
Aviso de Credenciamento nº 001/2025. Processo Administrativo nº 005/2025. Inexigibilidade nº 004/2025. Objeto: Credenciamento para contratação de serviços médicos. Período de credenciamento: 11/02/2025 até 31/12/2025. Demais informações estão disponíveis no site da Prefeitura. Rosilane Pereira da Silva. Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025 PE SRP nº 09/2025, PRC 18/2025. Objeto: Medicamentos da tabela CMED. Sessão pública: 21/02/2025 às 08h01min. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Catas Altas/MG, 06/02/2025. Saulo Morais de Castro - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, por através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público o Edital nº 002/2025, Procedimento Administrativo nº 012/2025, Dispensa Eletrônica nº 001/2025. Obj: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ENSAIO DE CARACTERIZAÇÃO COMPLETA DO SOLO, PARA ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONFORME PROJETO BÁSICO E ETP EM ANEXO. Abertura: 13/02/2025, às 08h 10min. Edital disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no e-mail: pmlicitacaosjp@gmail.com São João da Ponte, 06/02/2025. Camila Ruas Ferreira - Agente de Contratação.

bradesco **EDITAL DE LEILÃO** "LEILÃO ONLINE" **MILAN LEILÕES** "LEILOEIRO OFICIAIS"
1º LEILÃO: 24/02/2025 Às 15h. - 2º LEILÃO: 27/02/2025 Às 15h
Ronaldo Milan, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP nº 266, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões presenciais e on-line: Escritório do Leiloeiro, situado na Rua Quatá nº 733 - Vl. Olímpia em São Paulo/SP. Localização do imóvel: JUIZ DE FORA - MG. BAIRRO CIDADE NOVA II. Rua José Garcia do Nascimento, nº 112. Casa. Áreas Totais. Constr. 70,18m². Matr. 67.350 do 1º RI Local. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 24/01/2025, às 15h30. Lance mínimo: R\$ 418.660,31 e 2º Leilão: 27/01/2025, às 15h30. Lance mínimo: R\$ 469.160,53 (caso não seja arrematado no 1º leilão) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciário será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.milanleiloes.com.br
Inf: Tel.: (11) 3845-5599 - Ronaldo Milan - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 266
Consultar edital completo e detalhado no site - www.milanleiloes.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS/MG
Aviso de Licitação
Processo nº 008/2025
Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa destinado ao fornecimento de recarga de gás e vasilhames para diversas secretarias. Início do Recebimento de propostas: 09h00 do dia 10/02/2025. Fim do Recebimento de propostas: 9h00min do dia 20/02/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h01, horário de Brasília, do dia 20/02/2025. Informações na Prefeitura ou pelo telefone: (38)3824-1356 ou pelo e-mail: licitacao@riopardo.mg.gov.br. Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br Rio Pardo de Minas - MG, 06/02/2025. Astor José de Sá - Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL MGS Nº 02/2025 - EXTRATO
A MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A, torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado para formação de cadastro de reserva e viabilizar futuros ingressos nos empregos de Ensino Fundamental IV e VI, mediante as condições estabelecidas neste Edital, demais normas internas e legislação aplicável. O texto integral do Edital e Anexos deste Processo Seletivo Público Simplificado poderão ser retirados pelo candidato, por download do arquivo, no endereço eletrônico www.mgs.srv.br
Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2025.
Camila Barbosa Neves
Diretora-Presidente

previsul **EDITAL DE LEILÃO** "LEILÃO ONLINE" **MILAN LEILÕES** "LEILOEIRO OFICIAIS"
1º LEILÃO: 24/02/2025 Às 16h. - 2º LEILÃO: 27/02/2025 Às 16h
Ronaldo Milan, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP nº 266, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo intermediário de Companhia de Seguros Previdência do Sul (PREVISUL), inscrita no CNPJ sob nº 92.751.213/0001-73, representando neste ato a CNP Consórcios S.A. Administradora de Consórcios S/A, inscrita no CNPJ sob nº 05.349.595/0001-09, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões presenciais e on-line: Escritório do Leiloeiro, situado na Rua Quatá nº 733 - Vl. Olímpia em São Paulo/SP. Localização do imóvel: SANTANA DO PARAÍSO - MG. BAIRRO LAGOA DA PRATA. Rua Dos Ipês, s/n, (Chácara 76 da Qd única). Chácara. Áreas Totais. Terr. 1.354,00m². Matr. 77.353 do RI de Ipatinga - MG. Obs.: Ocupado. (AF). 1º Leilão: 24/02/2025, às 16h. Lance mínimo: R\$ 144.000,00 e 2º Leilão: 27/02/2025, às 16h. Lance mínimo: R\$ 178.831,03 (Caso não seja arrematado no 1º leilão) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciário será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis no site www.milanleiloes.com.br
Inf: Tel.: (11) 3845-5599 - Ronaldo Milan - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 266
Consultar edital completo e detalhado no site - www.milanleiloes.com.br

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2024 - PLANEJAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2024. Critério de julgamento: menor preço. O Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador - GMG, informa a retificação do Edital de Licitação nº 395/2024, publicado no Diário Oficial de MG (p. 44) e jornal de grande circulação (p. 2) no dia 31/01/2025, que tem por objeto o registro de preços para a contratação de fornecimento, transporte e instalação de sistemas de captação e armazenamento de água pluvial, visando ao abastecimento de comunidades rurais difusas dos municípios localizados no Semiárido Mineiro, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos, a fim de constar nova data para abertura da sessão de preço. A sessão do pregão iniciará no dia 25/02/2025, às 09h00min, no site www.compras.mg.gov.br. O Edital e seus anexos serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/editalis?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1). Mais informações: e-mail daq@gabinetemilitar.mg.gov.br; BH/MG 06/02/2025. Tenente-Coronel PM CARLOS ALBERTO SILVA ALEIXO JUNIOR, Subchefe e Ordenador de Despesas do GMG Processo SEI nº 1070.01.0002677/2024-70.

HOJE EM DIA
ANUNCIE AQUI
(31) 3253-2205

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS/MG
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 Disp. Eletrônica nº 01/2025, PRC nº 15/2025. Objeto: Serviço de hospedagem de sites Linux e caixas postais de e-mail para o domínio www.catasaltas.mg.gov.br. Sessão pública: 13/02/2025 às 08h01min. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Catas Altas/MG, 06/02/2025. Saulo Morais de Castro - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG
Extrato de Contrato. Contratante Município de Espera Feliz/MG. Contratada: ZANUTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Contrato nº 14/2025. Inexigibilidade nº 04/2025. Valor R\$91.080,00. Objeto: Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Jurídica em matérias de direito para a Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG. Vigência 05/02/2026. Espera Feliz/MG, 05/02/2025. Oziel Gomes da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS/MG
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG torna público o P.A. 007/2025 - P.E. 004/2025-SRP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP., RESERVA DE COTAS E AMPLA PART.) PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL. Recebimento das propostas: Até às 07:00h. do dia 26/02/2025. Abertura das propostas: Dia 26/02/2025 às 07:15 h. Infor: (38)3239-8131. Retirada do Edital: Diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br www.patis.mg.gov.br ou www.pncp.gov.br Sandro Alex Pereira dos Santos - Secretário Municipal de Saúde.

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Presencial e Online **itaú zuk**
DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP nº 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Cédula de Crédito Bancário, nº 10152212602, firmado em 09/11/2020, no qual figura como Fidejussante ANTONIO JUNIOR NOBRE DOS SANTOS, brasileiro, empresário, portador do DI M-5151819-SSP/MG, inscrito no CPF nº 736.640.226-53, e sua cônjuge ANDREZA CASTRO NOBRE DOS SANTOS, brasileira, empresária, portadora do DI M-6329151-SSP/MG, inscrita no CPF nº 968.111.296-20, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Contagem-MG, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 14/03/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.623.850,91 (Um milhão, seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e um centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor fiduciário, constituído por Lote 07 do quarteirão 15, do Bairro do Castelo, originário da subdivisão da área de 1.309.045,00m², aproximadamente, formada por partes da Fazenda Santa Terezinha e Fazenda da Serra, no lugar denominado Bento Pires. Consta na Av. 4 da referida matrícula, que o imóvel possui a área de 420,00m². Consta na Av. 5 a edificação de um imóvel residencial, situado na Rua Castelo de Alcobaça, nº 115, com a área construída total estimada de 274,49m². Imóvel objeto da matrícula nº 8.675 do 3º Oficial de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG. Observação: (I) Consta gravada na Av. 15, indisponibilidade extraído do processo nº 0010448-35.2020.5.03.0030, Av. 16, indisponibilidade extraído do processo nº 0010955-18.2019.5.03.0131, Av. 17, indisponibilidade extraído do processo nº 0010429-32.2020.5.03.0029. (II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 28/03/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 811.925,46 (Oitocentos e onze mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1º ou 2º leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, o critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrá por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.
MAIS INFORMAÇÕES: 3003.0677 | PORTALZUK.com.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
VARA AGRÁRIA DE MINAS GERAIS E DE ACIDENTES DE TRABALHO DA COMARCA DE BELO HORIZONTE
Av. Raja Gabaglia, 1753, Térreo - Belo Horizonte/MG - CEP 30380.900
Fone/Fax (31) 3299-4535 Email: bhc.vagraria@tjmg.jus.br
SECRETARIA DA VARA AGRÁRIA DE MINAS GERAIS E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE BELO HORIZONTE. EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO. PRAZO: 20(VINTE) DIAS. O MM Juiz de Direito Doutor Luiz Felipe Sampaio Aranha, respondendo pela Vara Agrária de Minas Gerais e Acidente de Trabalho da Comarca de Belo Horizonte, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Secretaria, processam-se os termos e atos da AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PEDIDO LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS Nº 0031688-94.2016.8.13.0514, ajuizada por COMPANHIA SIDERÚRGICA PINTAGUI, pessoa jurídica de Direito Privado, sociedade anônima de capital fechada, inscrita no CNPJ sob o número 17.159.559/0001-61, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, com endereço na Avenida Professor Mário Werneck, 2501, 3º andar, bairro Buritis/MG, representando por Newton Cardoso Júnior, em face de CARLOS ROBERTO MACHADO, inscrito no CPF sob o número 687.255.586-68; ELIANA CLAUDINA DA SILVA CAETANO, inscrita no CPF número 572.667.436-72, MARIA ELISABETE DE FREITAS, inscrita no CPF sob o número 668.631.986-49 e DEMAIS INCERTOS E DESCONHECIDOS, ação em que a autora, dizendo-se possuidora e proprietária do imóvel rural denominado "Fazenda Cachoeira", situado na zona rural do Município de Pitangui/MG, busca proteção possessória para uma gleba de terrenos de cerrado grosso e mistos de campo no imóvel denominado Miranda ou Martinho Campos/MG, situado no Velho da Taipá, Município e Comarca de Pitangui/MG, dentro do seguinte limite: a partir da ponte do Cortume descendo pelo Ribeirão ou Córrego da Cachoeira até o Rio do Pará, subindo a seguir o Rio Pará até a divisa com o terreno da Rede Mineira de Viação, daí subindo e atravessando a estrada de ferro da mesma rede até a porteira existente, a seguir voltando à direita margeando a linha da estrada de ferro em direção à cidade de Pitangui até a divisa com o terreno da propriedade de José Xavier Filho ou seus sucessores, próximo ao cruzamento da estrada de ferro com a estrada de rodagem de Pitangui, daí em linha reta a um valo em divisa com o terreno de propriedade de José Xavier Filho ou seus sucessores, valo acima e cerca de arame, ainda em divisa com José Xavier Filho ou seus sucessores até o marco onde tem início as divisas de Joaquim Lopes Sobrinho, daí em linha reta dividando com o mesmo Joaquim Lopes Sobrinho até um marco na barra dos Ribeirões do Cortume e da Caixa D'água, daí descendo pelo Ribeirão do Cortume até a ponte do cortume onde começou, registrado sob a matrícula 21.160, Livro 3-G-1, folhas 259 e 260 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Pitangui/MG. Tendo-se em vista que se trata de ação possessória envolvendo uma coletividade indeterminada de pessoas que lutam pela posse de terras rurais, destina-se o presente edital à CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE INTERESSADOS INCERTOS, DESCONHECIDOS, OS NÃO ENCONTRADOS PARA CITAÇÃO PESSOAL, EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, PERTENCENTES OU NÃO A MOVIMENTOS SOCIAIS OU SINDICATOS, OU QUAISQUER AGREMIÇÕES QUE APOIEM A LUTA PELA TERRA E REFORMA AGRÁRIA, BEM COMO TODOS E QUAISQUER MOVIMENTOS SOCIAIS, COM OU SEM PERSONALIDADE JURÍDICA FORMALIZADA PARA OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO E PARA OFERECEREM DEFESA/RESPOSTA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, com as advertências do artigo 344 do CPC, ficando os mesmos advertidos de que, em caso de revelia, ser-lhes-á nomeado curador especial (artigo 257, IV do CPC). O presente edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2024. Flávio Márcio Juliano Arantes, Escrivão Judicial. Doutor Luiz Felipe Sampaio Aranha - Juiz de Direito - Vara Agrária de Minas Gerais e Acidente de Trabalho da Comarca de Belo Horizonte.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025
O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público retificação do edital do Pregão Eletrônico nº 0001/2025, Processo Licitatório nº 0003/2025, matéria publicada no Diário dos Municípios Mineiros no dia 30/01/2025. Página 07. Fica retificado a data limite de lançamento das propostas e a data de abertura das propostas. Onde se lia: Lançamento das Propostas: Até sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). Leia-se: Lançamento das Propostas: Até segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). Onde se lia: Abertura das Propostas: sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). Leia-se: Abertura das Propostas: segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025, às 08:00:00 horas (horário de Brasília).
Santo Antônio do Itambé/MG, quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025.
Mateus do Nascimento. Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA/MG**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 018/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de A a Z, contidos na Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG. Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 24/02/2025, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 3876-1425 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br.
Urucânia/MG, 06 de fevereiro de 2025,
Sérgio Fernando Mayrink - Agente de Contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1952/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025. A Câmara Municipal de Juiz de Fora torna pública a realização da Licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, com regime de execução de empreitada por preço global, para AMPLA CONCORRÊNCIA, pelo MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a "Contratação de serviços de aluguel de servidor de gerador de caracteres, com custo de materiais de instalação, passagem e hospedagem do técnico de instalação, manutenção, reparação e treinamento dos servidores para operação, frete e seguro dos equipamentos por conta da Contratada, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.". O valor total estimado da despesa é de R\$50.310,24 (cinquenta mil trezentos e dez reais e vinte e quatro centavos). A abertura desta sessão ocorrerá no dia 25 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas, através da plataforma digital do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados junto a Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios, na Rua Marechal Deodoro, 722 – 2º andar, com o Pregoeiro, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30min às 12 h ou de 14 h às 17 h, pelo endereço eletrônico <https://www.camarajf.mg.gov.br/licitacoes.php?conc=N> ou através da plataforma digital do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3250-2928 e e-mail nucleodelicitacao@camarajf.mg.gov.br. Juiz de Fora, 06 de fevereiro de 2025. Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios

EDITAL DE LEILÃO

Gustavo Costa Aguiar Oliviera, Leiloeiro Oficial, Mat. JUCEMG nº 507, devidamente autorizado pelo credor fiduciário abaixo qualificado, faz saber que, na forma da Lei nº 9.514/97 e do Decreto-Lei nº 21.981/32 levará a LEILÃO PÚBLICO de modo Presencial e Online o imóvel a seguir caracterizado, nas seguintes condições. **IMÓVEL:** Um terreno situado na cidade de São Sebastião do Paraíso/MG, no loteamento denominado JARDIM PLANALTO, caracterizado como LOTE "M.I.A.A.1 A", oriundo do desmembramento do lote M.I.A.A.1-A, à RUA VALDÍO ROSSI, esquina com a Rua Célia Gonçalves de Pádua Resende, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 metros de frente para a referida via pública; daí deflete para a direita 17,30 metros com um ângulo interno de 91°2'13", confrontando com a Rua Cecília Gonçalves de Pádua Resende; daí deflete em um arco de 7,78 metros para a direita com um ângulo interno de 94°24'45" (entre a lateral e o fundo) e um ângulo interno do arco de 62°3'30" e raio de 7,18m, confrontando com a Av. Geraldo Pelúcio onde segue 6,47 metros; daí deflete para a direita 24,22 metros com um ângulo interno de 84°33'2" confrontando com o Lote M.I.A.A.1-B seguindo até a Rua Valdício Rossi com um ângulo interno de 90°, encerrando assim uma área total de 235,74m. Conforme a AV-3-M.52.551, foi construído um prédio residencial, com frente para a AVENIDA GERALDO PELUCIO, nº 1.550, com habite-se em 30 de março de 2023, com área de 96,63m², contendo 01 garagem, 01 entrada, 01 hall, 01 sala de jantar, 01 sala de tv, 01 Cozinha, 01 área de serviço, 01 espaço de reflexão, 01 circulação, 02 dormitórios, 01 banheiro e 01 suite com closet. Consta da Certidão de Lançamento — que o imóvel possui Inscrição municipal — nº 01.03.080.0219.001. Imóvel devidamente matriculado sob nº.52.551 no cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Paraíso/MG. Obs: Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. **DATA DOS LEILÕES:** 1º Leilão: 25/02/2025 às 10:00 horas, e 2º Leilão dia 27/02/2025 às 10:00 horas. **LOCAL:** Loja nº 42, Shopping Sul, localizado à Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 1650, 2º andar, Bairro Carmo, Belo Horizonte/MG. **DEVEDOR (A) FIDUCIÁRIO:** TASSIANE DRIELLE DUARTE MATEUS, CPF nº 016.275.406-01, brasileira, bióloga, casada em Comunhão parcial de bens com DIEGO MATEUS NUNES, CPF nº 066.322.726-73, brasileiro, comerciante autônomo, com endereço a Av. Portugal, nº 640, Jardim Europa - São Sebastião do Paraíso/MG. **CREDOR FIDUCIÁRIO:** Sicob Administradora de Consórcios LTDA, CNPJ: 16.551.061/0001-87. **DO PAGAMENTO:** No ato da arrematação o arrematante deverá emitir 01 cheque caução no valor de 20% do lance. O pagamento integral da arrematação deverá ser realizado em até 24 horas, mediante depósito em cheque ou TED, na conta do comitente vendedor a ser indicada pelo leiloeiro, sob pena de perda do sinal dado. Após a compensação dos valores o cheque caução será resgatado pelo arrematante. **DOS VALORES:** 1º leilão: R\$ 99.632,47 (noventa e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e oito centavos). 2º leilão: R\$ 72.072,83 (setenta e dois mil, setenta e dois reais e oitenta e três centavos), calculados na forma do art. 26, § 1º e 27 §§ 2º e 3º da Lei nº 9.514/97. Os valores estão atualizados até a presente data podendo sofrer alterações na ocasião do leilão. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Caberá ao arrematante, o pagamento da comissão do leiloeiro, no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, a ser paga à vista, no ato do leilão, cuja obrigação se estenderá, inclusive, ao(s) devedor(es) fiduciante(s), na forma da lei. **DO LEILÃO ONLINE:** O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) das datas, horários e local de realização dos leilões para, no caso de interesse, exercer(em) o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465/2017. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar-se no site www.gpleiloes.com.br e se habilitar acessando a opção "Habilite-se", com antecedência de 01 hora, antes do início do leilão presencial, juntamente com os documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica, com exceção do(s) devedor(es) fiduciante(s), que poderá(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. **OBSERVAÇÕES:** O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram física e documental, em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o arrematante não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abatimento do preço do imóvel, sendo responsável por eventual regularização acaso necessária, nem alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, devendo as condições de cada imóvel ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Correrá por conta do arrematante, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. Todos os tributos, despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da efetivação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. **O arrematante será responsável por realizar a devida due diligence no imóvel de seu interesse para obter informações sobre eventuais ações, ainda que não descritas neste edital.** Caso ao final da ação judicial relativa ao imóvel arrematado, distribuída antes ou depois da arrematação, seja invalidada a consolidação da propriedade, e/ou os leilões públicos promovidos pelo vendedor e/ou a adjudicação em favor do vendedor, a arrematação será automaticamente rescindida, após o trânsito em julgado da ação, sendo devolvido o valor recebido pela venda, incluída a comissão do leiloeiro e os valores comprovadamente despendidos pelo arrematante à título de despesas de condomínio e imposto relativo à propriedade imobiliária. **A mera existência de ação judicial ou decisão judicial não transitada em julgado, não enseja ao arrematante o direito à desistência da arrematação.** O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, exclusivamente por meio de TED ou cheques. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, depois de comunicado expressamente do êxito do lance, para efetuar o pagamento, exclusivamente por meio de TED ou cheques, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. O não pagamento dos valores de arrematação, bem como da comissão do Leiloeiro, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da arrematação, configurará desistência ou arrematamento por parte do(a) arrematante, ficando este(a) obrigado(a) a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento), sobre o valor da arrematação, perdendo a favor do Vendedor o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao reembolso das despesas incorridas por este. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Mais informações: (31)3241-4164 / intimacoes@gpleiloes.com.br. Belo Horizonte/MG, 28 de janeiro de 2025. Sicob Administradora de Consórcios LTDA - CNPJ: 16.551.061/0001-87.

**CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BENJAMIM COUTO
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os Senhores Condôminos convocados, nos termos da Lei 10.406 de 10/01/02 e da legislação complementar, para Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no Condomínio Benjamin Couto, na Rua Carijós, nº 141, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP:30120-060, no dia 24/02/2025, na AMIRT - 7º andar, do Condomínio supra citado, às 14h, em primeira convocação, com presença de no mínimo de 2/3 (dois terços) dos condôminos, ou em segunda convocação às 14h30, com qualquer número de presentes, para dar dos seguintes assuntos: 1. Aprovação da Convenção do Condomínio; 2. Destinação das salas 305 e 306; 3. Instalação equipamentos de Internet.
Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2025.
Lilian Márcia de Paula Medina - Síndica - 7º andar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - A Prefeitura Municipal de Ferros/MG torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará o Leilão Eletrônico Online de 45.000 Ton. de MATERIAL RECICLÁVEL, conforme estabelecido no Anexo I do Edital de Leilão, que ocorrerá no dia 28 de fevereiro de 2025, com início às 09h00, exclusivamente através do Portal da Leiloeira www.liderleiloes.com.br. Leiloeira Pública Oficial: Sra. Tatiana Paula Zani de Sousa, devidamente registrada na JUCEMG sob o nº 1247. Período e Local de Visitação: Os interessados poderão realizar a visitaçãõ do material disponível para o leilão no seguinte local: MG 129 - KM 4 - Usina de Reciclagem em Ferros/MG. Data de Visitação: De 14 de fevereiro de 2025 a 27 de fevereiro de 2025. Horário de Visitação: Das 08h00 às 16h30

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA/MG

Pregão Eletrônico nº 002/2025 - Processo nº 003/2025 - RETIFICAÇÃO
O Município de Guiricema/MG, comunica aos interessados a retificação do edital da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025, PRC 003/2025, adotando o critério de Menor Preço por Item, tendo como objeto: Aquisição de veículo automotor com capacidade mínima para 7 (sete) lugares, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Guiricema/MG, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site oficial do município www.guircema.mg.gov.br.
06/02/2025, Débora Louise Silva Ferraz – Pregoeira.

CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA ANDRADAS LTDA.

CNPJ/MF nº 05.481.566/0001-04 - NIRE nº 3120807647-1
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Na qualidade de sócio da Clínica de Ortopedia e Traumatologia Andradas Ltda. ("Sociedade"), Luis Fernando Ferreira, na forma autorizada pela Cl. 7ª do Contrato Social da Sociedade, utiliza-se do Art. 123, § Único, "b", da Lei 6.404/76 ("LSA") para convocar Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade ("Assembleia"). Assim, fica o senhor quotista José Wilson de Carvalho Júnior convocado a se reunir em Assembleia a ser realizada em 17.02.2025, às 14h30, em 1ª convocação, e às 15h00 em 2ª convocação, de modo exclusivamente digital, para deliberar o item atualmente aplicável, nos termos da notificação enviada: (a) Deliberação sobre o ajustamento, pela Sociedade, de ação de responsabilidade civil contra o seu Administrador, Sr. José Wilson de Carvalho Júnior, nos termos do art. 159 da LSA. Consigna-se que, por ser o administrador contra o qual se pretende a propositura da ação judicial sócio da Sociedade, ele estará legalmente impedido de votar, nos termos do §2º do art. 159 da LSA. Informações Gerais: A Assembleia será realizada de modo digital. Para participar da Assembleia, os sócios deverão enviar, até 24hrs antes do horário agendado, solicitação para recebimento do link através do e-mail rvilela@bvzadvogados.com.br, junto de cópia do documento de identidade e CPF do sócio. Representação por procurador: o sócio deverá encaminhar ao e-mail acima instrumento de mandato nos termos do art. 126, §1º, da LSA, com poderes especiais, bem como o documento de identidade do procurador.
Andradas/MG, 06 de fevereiro de 2025. Luis Fernando Ferreira - Sócio.

**FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA
CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO
DE MINAS GERAIS – FETICOM-MG**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo presente edital, ficam convocados todos os trabalhadores da empresa PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 49.437.809/0001-74, nas obras em Mariana/MG, para a reunião em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na Travessa São Gonçalo, beco número 236, bairro São Gonçalo, Mariana, no dia 13/02/2025, iniciando-se às 19 horas, em primeira convocação ou em segunda convocação, com qualquer número de presentes, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) aprovação da cota assistencial e o direito de oposição, nos moldes da CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025 firmada entre a FETICOM-MG e o SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO VALE DO PIRANGA; 2) aprovar, caso a FETICOM-MG venha ajuizar Ação de Cumprimento de qualquer Convenção Coletiva de trabalho, ou Ação Coletiva, a opção dos trabalhadores por adquirir os direitos e assumir as obrigações decorrentes do contrato de honorários, sem a necessidade de mais formalidades, ficando autorizada a retenção de honorários advocatícios contratuais e de despesas com a contratação de perito contábil, para liquidação dos valores, no importe de 30% do valor devido aos substituídos, somente em caso de sucesso; 3) Assuntos Gerais. Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2025. (ass.) Wilson Geraldo Sales da Silva-Presidente.

**DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE
RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER****AVISO DE ADIAMENTO**

Edital nº: 2301901 000001/2024. Processo SEI nº: 2300.01.0159353/2024-25. O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG, torna público que, em razão de ordem administrativa, a sessão pública referente à licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, cujo objeto é a Contratação de empresas para a prestação de serviços especiais de natureza contínua para apoio ao DER-MG no gerenciamento de trânsito e fiscalização eletrônica com a disponibilização de recursos para detecção, a medição, o registro, o processamento de imagens para notificações de infrações de trânsito e o apoio administrativo nos recursos de infrações, distribuídos em 7 (sete) lotes: Lote 1: Trechos das 01ª, 03ª, 16ª, 20ª e 35ª URGs; Lote 2: Trechos das 04ª, 10ª, 15ª, 19ª e 30ª URGs; Lote 3: Trechos das 07ª, 11ª, 14ª, 18ª, 24ª, 25ª, 26ª e 31ª URGs; Lote 4: Trechos das 06ª, 09ª, 13ª, 32ª, 33ª, 36ª, 37ª e 39ª URGs; Lote 5: Trechos das 02ª, 08ª, 21ª, 22ª, 23ª, 27ª, 28ª, 34ª e 38ª URGs; Lote 6: Trechos das 05ª, 12ª, 17ª, 29ª e 40ª URGs e Lote 7: Gerenciamento dos contratos previstos nos lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6. Inclusos no PPAG, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e anexos, anteriormente marcada para o dia 10/02/2025, às 09:30hs (nove horas e trinta minutos), fica adiada SINE-DIE.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

Processo 343/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 465/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração de solução de firewall e access point, para ampliação da acessibilidade, segurança, proteção de rede, gerenciamento e modernização do Data Center da Câmara de Itabirito. Em virtude de alterações no edital a sessão Pública de Firewall será aberta na internet às 13 horas do dia 21/02/2025, no endereço Eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br>. A íntegra da errata poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações e Contratos da Câmara, localizada à Av. Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito/MG, solicitada através do email: licitacao@itabirito.cam.mg.gov.br ou ainda no site: www.itabirito.mg.leg.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG.

Retificação 1 Pregão Eletrônico nº 007/2025. O Município de Santa Cruz do Escalvado-MG, torna público, para conhecimento dos interessados que retificou a descrição do item 1 – cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de 01 veículo semi novo, 1,0, capacidade 5 lugares, para a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado-MG. ONDE LÊ: ... Veículo semi novo, ano/modelo 202/2023, LEIA-SE: ... Veículo semi novo, ano/modelo acima de 2022, Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no edital. Santa Cruz do Escalvado, 04 de fevereiro de 2025. Gilmar de Paula Lima - Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

EXTRATO DE ATA firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e MENDES MOVEIS PLANEJADOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 4; OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO SOB MEDIDA, INCLUINDO CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO NO LOCAL PARA ATENDER A NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI-MG; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 3 / 2024 Valor Global:R\$ 100.000,00 Vigência:20/12/2024 Até:20/12/2025
ITACARAMBI, Quarta-feira 05 fevereiro 2025.

EXTRATO DE ATA firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e OLIVIO PIRES DE FRANCA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 1; OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, REDE DE DADOS E SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, DE ACORDO O PROJETO ARQUITETÔNICO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 4 / 2024 Valor Global:R\$ 55.158,80 Vigência:07/01/2025 Até:07/01/2026
ITACARAMBI, Quarta-feira 05 fevereiro 2025.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DO ALTO PARANAÍBA - CISALP****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
Torna público a ABERTURA do Processo Licitatório nº 002/2025
Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 001/2025
Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Insumos Médico Hospitalares e bens duráveis em geral em atendimento a demanda dos estabelecimentos de saúde dos entes consorciados ao CISALP e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP. Início da disputa dia 18/02/2025 a partir das 09h00min.
Tatiana Luísa de Melo - Coordenadora de Setor
Lagoa Formosa - MG, 06/02/2025. Fernando Breno Valadares Vieira - Presidente do CISALP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG

Torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 025/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar e universitário conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 24/02/2025, às 09h00min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 06 de fevereiro de 2025. Afonso Talison Duele Leandro - Agente de Contratação.

Torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 017/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Proteção Individual, itens para demarcação de áreas e sinalização de, obstáculos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 20/02/2025, às 13h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 06 de fevereiro de 2025. Afonso Talison Duele Leandro - Agente de Contratação.

**EDIMINAS S/A**
Editora Gráfica Industrial de MG**GERAL:**
(31) 3253-2205**JÚNIOR LOPES**
DIRETOR-EXECUTIVO
junior.lobes@hojeemdia.com.br**PUBLICIDADE LEGAL
EDITAIS E BALANÇOS**
Simone Amorim
(31) 99642-9883
samorim@hojeemdia.com.br
fonados@hojeemdia.com.br**IRACEMA BARRETO**
Editora-Chefe**MERCADO LEITOR**
circulacao@hojeemdia.com.br**GUSTAVO CUNHA**
Gerente Comercial
(31) 99979-6050
gustavo.cunha@hojeemdia.com.br**RELACIONAMENTO COM
O CLIENTE**
(31) 3253-2205
atendimento@hojeemdia.com.br**ANA PAULA LIMA**
Editora-Executiva**REDAÇÃO**
(31) 98466-5170
Rua dos Pampas, 484, Prado
CEP:30.411-030 - BeloHorizonte-MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU/MG**

A Pref. torna público o P. L. n° 05/2025 - P. E. - SRP N° 01/2025 - Objeto: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP e acessórios. Recebimento da documentação: A partir do dia 10/02/2025 - Abertura: dia 20/02/2025 às 08h31m. Edital disponível no site: www.ibiracatu.mg.gov.br
Sandro Lopes de Queiroz - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica n° 01/2025 - A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG realizará no dia 18/03/2025 às 14:00 horas, o Processo Licitatório n° 06/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica. Critério Julgamento: Menor Preço Global - Regime de Execução: Empreitada Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, visando à construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo I, no Distrito de Capão da Cruz em atendimento às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da liberação de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) - Proposta n° 3600002539/2023, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Projetos, Planilha Orçamentária, cronograma e demais anexos. Site para realização da Concorrência: www.licitanet.com.br. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Caill Porto, 380, centro - Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br. William Dorneles Resende, Agente de Contratação, Ciro Luiz da Silva Junior, Prefeito Municipal.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG

Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana, CNPJ: 32.308.233/0001-42, R Joaquim Augusto Ferreira, 12, Parq. Das Orquídeas, Guaxupé-MG. Tel 35 3551-5664. Retifica de edital - Aviso de Licitação - PRC 03/2025 - Pregão 03/2025, menor preço por item. Objeto: eventual e futura aquisição de suprimentos, materiais e medicamentos veterinários para realização de castração de animais nos municípios consorciados ao CIMOG. Nova data de abertura 21/02/2025 - 08:30h. O edital retificado está à disposição dos interessados na sede do CIMOG, e nos sites <https://ammlicita.org.br/>, <https://www.cimog.mg.gov.br/>, <https://pncp.gov.br/>. Dúvidas poderão ser esclarecidas através da plataforma do Pregão. Guaxupé 06 de fevereiro de 2025. Jarbas Corrêa Filho - Presidente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA-MG

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 128 / 2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 387 / 2024)

O Município de Varginha (MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 18.240.119/0001-05, com sede na Rua Júlio Paulo Marcellini, n° 50 - Vila Paiva, torna público a redesignação de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - do tipo Menor Preço, cujo objeto constitui-se do Registro de Preços para o futuro e eventual fornecimento de materiais de escritório, mediante as condições estabelecidas em Edital. PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: De 10/02/2025 08h30min à 20/02/2025 08h30min. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 20/02/2025 às 08h31min. REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br Informações: Departamento de Suprimentos do Município - E-mail: licitacao05@varginha.mg.gov.br Acesso ao Edital: Mediante acesso ao site www.varginha.mg.gov.br na aba Empresa -> Licitações, ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br
Varginha (MG), 06 de fevereiro de 2025.

Roberto César de Lima Ribeiro - Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓBEIRAS/MG

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

A PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS - MG, torna-se público: PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PRODUTOS DE USO NA OFICINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTE, data da realização: 19 de fevereiro de 2025, às 08:01min, na plataforma de pregão eletrônico localizada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br informações complementares através do site: www.taiobeiras.mg.gov.br Link "licitações".
Taiobeiras 06 de fevereiro de 2025

Antonio Bandeira Neto - Secretário Executivo de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA-MG

REAVISO DE PUBLICAÇÃO

O município de Itabira torna público que fará realizar PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 011/2025, PROCESSO 013/2025, cujo objeto consiste no Registro de preços, por item, para eventual aquisição de material médico hospitalar (luvas de procedimentos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, com vigência de 12 meses. A data limite para recebimento e abertura das propostas será dia 19/02/2025 às 08:00 horas e o início da disputa do pregão dar-se-á no dia 19/02/2025 às 08:30 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <https://licitar.digital/>, no <https://www.itabira.mg.gov.br/> (Menu: Licitação - Editais de Aquisição), e-mail: smacompras@gmail.com, ou na Prefeitura, Avenida Carlos de Paula Andrade, n° 135 - Bairro: Centro - Itabira/MG - Telefone (31) 3839-2336 - 3839-2913, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8 às 18 horas, a partir do dia 07/02/2025. ID LICITAR 52582.

Itabira, 06 de fevereiro de 2025.

Paulo Henrique Gomes de Figueiredo
Secretário Municipal de Administração e Governança

PREFEITURA M. DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (INEXIGIBILIDADE 001/2025). Prefeitura Municipal de São José do Mantimento torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação n° 001/2025, Inexigibilidade n° 001/2025. 10/01/2025 Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Mantimento. Contratada: LUIZ AMORIM & ADVOGADOS ASSOCIADOS, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica no ramo do Direito Administrativo, Constitucional e Tributário à Prefeitura Municipal de São José do Mantimento; VALOR: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Dotação: 02.01.00.02.062 - 0033-2117-3.3.90.35 - Ficha 81 - Fonte 1.500; Vigência: 10/01/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (INEXIGIBILIDADE 002/2025). Prefeitura Municipal de São José do Mantimento torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação n° 002/2025, Inexigibilidade n° 002/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Mantimento. Contratada: ALDRIN TEODORO DUTRA 00169457605 - ME, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil no ramo da contabilidade pública e Tesouraria para a Prefeitura Municipal de São José do Mantimento/MG. VALOR: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Dotação: 02.04.00.04.125.0005.2010-3.3.90.35 - Ficha 141 - Fonte 1.500. Vigência: 10/01/2025 a 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU/MG

AVISO DE LICITAÇÃO
A Pref. torna público o P. L. n° 04/2025 - Inex. Por Credenciamento n° 01/2025 - Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços técnico-profissionais na área da saúde (Clínico Geral no ESF's, plantões, especialistas em ginecologia/obstetria/ultrassonografia, Pediatria, Psiquiatria, Geriatria, Cardiologia, ortopedia). A partir do dia 10/02/2025 - Análise da primeira documentação: dia 26/02/2025 às 08h31m. Edital disponível no site: www.ibiracatu.mg.gov.br, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
Sandro Lopes de Queiroz - Agente de Contratação.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - FHOMUV

AVISO DE REVOGAÇÃO

Fundação Hospitalar do Município de Varginha - FHOMUV, torna pública a REVOGAÇÃO do PROCESSO N° 021/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025 - do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COM COMODATO DE DILUIDORES, com fulcro no artigo 71 da Lei Federal n° 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA/MG

PROCESSO N° 13/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025

O município de Janaúba/MG torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 19 de fevereiro de 2025, às 10:00, no endereço <https://licitar.digital/>, processo licitatório n° 13/2025, na modalidade pregão eletrônico n° 03/2025, para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota deste município, de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, cuja cópia poderá ser adquirida junto ao setor de licitações, no referido endereço supracitado, no horário de 12:00 às 18:00 horas, assim como no site: www.janauba.mg.gov.br.

Janaúba-MG, 06 de fevereiro de 2025

Tamiris Greycielle de Paula Borges, Assessora Especial em Licitações.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES - CISALV

AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes cadastrado no ministério da economia como UASG 927658 TORNA PÚBLICA a divulgação do Pregão Eletrônico n° 90002/2025 e Proc. 01/2025. Obj: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, curativos, e outros insumos, atendendo às demandas dos municípios consorciados ao CISALV. Total de Itens Licitados: 120. Edital disponível a partir de 07/02/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no endereço: Rua Vice Prefeito Antônio A. de Lima N° 135, Centro - Ressaquinha/MG ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, ou <https://www.cisalv.mg.gov.br/>. Entre as Propostas: a partir de 07/02/2025 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/02/2025 às 09h00 no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Informações Gerais: Vide Edital e e-mail: oregaeletronico.cisalv@gmail.com. Otávio G. Mateus - Superintendente Geral de Gestão e de Relações Institucionais do CISALV. Ressaquinha, 06 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°

003/2025 - Objeto: A Seleção de empresa especializada para a locação de um veículo com motorista para transporte escolar da Rede Pública Municipal. Abertura: 24/02/2025. O edital poderá ser retirado no setor de licitações situado à Rua do Rosário, n° 114, Centro, Jaguaracu/MG, e-mail: licitacoes@jaguaracu.mg.gov.br e no site: www.jaguaracu.mg.gov.br - Maria Aparecida Gonçalves - Pregoeira.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - FHOMUV

AVISOS DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 034/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025 - do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA. Data da sessão: 21/02/2025, às 8h. Retirada do Edital: www.hospitalhbp.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (035) 3606-3591/3592/3595 - edital@hospitalhbp.com.br.

PROCESSO N° 035/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025 - do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", cujo objeto é o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO E VISORES FIXOS. Data da sessão: 21/02/2025, às 8h. Retirada do Edital: www.hospitalhbp.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (035) 3606-3591/3592/3595 - edital@hospitalhbp.com.br.

PROCESSO N° 036/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025 - do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO. Data da sessão: 21/02/2025, às 8h. Retirada do Edital: www.hospitalhbp.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (035) 3606-3591/3592/3595 - edital@hospitalhbp.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA/MG

O Município de Juruaia-MG através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização dos seguintes Processos Licitatórios:

PRC 025/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA/MG.

REALIZAÇÃO: 25/02/2025, pela plataforma AMMLicita. Realização da sessão às 08h30min.

PRC 026/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA/MG.

REALIZAÇÃO: 25/02/2025, pela plataforma AMMLicita. Realização da sessão às 10h30min.

PRC 027/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM PARA COMPOR A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA/MG.

REALIZAÇÃO: 26/02/2025, pela plataforma AMMLicita. Realização da sessão às 08h30min.

PRC 028/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA/MG.

REALIZAÇÃO: 26/02/2025, pela plataforma AMMLicita. Realização da sessão às 10h30min.

PRC 029/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JURUAIA.

REALIZAÇÃO: 27/02/2025, pela plataforma AMMLicita. Realização da sessão às 08h30min.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA/MG

Pregão Eletrônico nº 0014/2025. – A Prefeitura de Itamarandiba torna público a quantos possam interessar, que fará realizar licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto será: aquisição de carreta reboque para atender a secretaria municipal de esportes, lazer cultura e turismo e capota para o veículo pick-up do centro de controle de zoonoses (CCZ) do município de Itamarandiba Início Recebimento de lances: 07/02/2025. Data da sessão 21 de fevereiro de 2025. Local: Portal AMMLICITA – www.licitardigital.com.br. O edital completo poderá ser retirado nos portais www.licitardigital.com.br, www.itamarandiba.mg.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

"RESIDENCIAL PARQUE REAL INCORPORADORA SPE LTDA, CNPJ 32.455.452/0001-54, por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD e do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem – COMAC, torna público que solicitou através do FCE nº. 12906/2022-03A, Licença Ambiental Simplificada – LAS/Cadastro, para a atividade de Implantação de Conjunto Residencial composto por 296 unidades habitacionais (41.20-4.00.02), no endereço Rua Manoel Pinheiro Diniz, nº 576, Bairro Três Barras, Contagem/MG, CEP 32.041-140".

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG

Dispensa Eletrônica nº 002/2025, Processo Licitatório 008/2025; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de arbitragem esportiva em diversas modalidades em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Santa Efigênia de Minas. Abertura das propostas as 09h00min do dia 12/02/2025. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br- Portal da Transparência. (33) 3297-11-41 – e-mail comprasantaefigeniademinas@gmail.com- 06 de fevereiro de 2025. Cleidiny dos Santos- Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 - A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, através da Agente de Contratação e de sua Equipe de Apoio, torna público a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025. Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de reforma e modernização do campo de futebol "Hélcio Machado", situado no Município de Jaboticatubas, com recursos do Contrato de Repasse nº 955143/2023/MESP/Caixa Econômica Federal, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme especificações do presente Edital e seus anexos; Data: 25 de fevereiro de 2025; Horário: 09 horas; Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA; Critério de Julgamento: Menor preço; Regime de Execução: Empreitada por preço global. Informações e Pedidos de Esclarecimentos: Exclusivamente através da Plataforma de Licitações AMM LICITA – www.ammlicita.org.br; 06/02/2025. Lorena Soares Torres – Agente de Contratação.

COMANDO DO EXÉRCITO/
COMANDO MILITAR DO
LESTE/4ª REGIÃO MILITAR

MINISTÉRIO DA
DEFESA


AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
Pregão nº 90025/2024

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo nº 64316039386202454, publicada no D.O.U de 06/01/2025. Objeto: Pregão Eletrônico - Elaboração de registro de preços, para escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de próteses auditivas e equipamentos CPAP para o Posto Médico de Guarnição de Belo Horizonte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital. Novo Edital: 06/02/2025 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Av.rajá Gabaglia, 450 Gutierrez - BELO HORIZONTE - MG Entrega das Propostas: a partir de 06/01/2025 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/02/2025, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

GLAUCO LUIZ BATISTA VALADAO

Ordenador de Despesas

(SIDEAC - 04/02/2025) 160118-00001-2024NE001384

Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga/MG
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025, PRC 011/2025

O Leiloeiro Jonas Gabriel Antunes Moreira, JUCEMG 638, torna público leilão online através da plataforma www.mgl.com.br em 27/02/2025, a partir das 10:00 horas (horário de Brasília/DF), seus bens inservíveis: máquinas, veículos e bens diversos. Local de Visitação: Pátio da Prefeitura: Av. Nossa Sra da Piedade, nº 372, Centro, Piedade de Caratinga/MG, CEP: 35325-000. Dias de visitação: 24/02/2025 a 27/02/2025 no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas. Informações, fotos e edital no site: www.mgl.com.br ou pelo fone: 0800 242 2218.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA/MG

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico SRP – Menor Preço Item nº. 09/2025 - OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, descartáveis, higiene e utensílios, com fornecimento parcelado, exclusivo e regionalizado para empresas enquadradas como MPE. Recebimento da (s) proposta (s): 07/02/2025 às 08:00h até à abertura das propostas. Abertura da (s) proposta (s): 20/02/2025 às 08:00h. Local: Plataforma Licitardigital, no site www.licitardigital.com.br. Edital disponível no site <https://porteirinha.mg.gov.br> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo fone (38) 3831-1297 ou e-mail: licitacao@porteirinha.mg.gov.br.
Porteirinha/MG, 06/02/2025
Fernando Henrique Mendes Aguiar
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG
AVISO DE LICITAÇÃO
PAL 006/2025 - PE 003/2025

A Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, torna público nos termos da Lei 14.133/21, o Processo de Contratação nº 006/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2025. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos Diversos em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Araçuaí/MG. Abertura 25/02/2025, às 09h, na Plataforma: www.licitardigital.com.br. Acesso Identificado no Link "Acesso Público". Maiores Informações: (33) 3731-8530 de 14h às 17h ou pelo e-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br. Araçuaí, 06 de fevereiro de 2025. Tacony Ramos Costa - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG

AVISO DE LICITAÇÃO / Secretarias Municipais de: Educação e Tecnologia, Transporte, Assistência Social e Saúde. Pregão Eletrônico SRP Nº 36/2024. Processo de Compras Nº 180/2024 – Tipo: Menor Preço Por Lote, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das 17h30min do dia: **07/02/2025** até às 8h59m do dia **20/02/2025** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobmnet.com.br. Paracatu-MG, 06 de Fevereiro de 2025.

MARIANA SANTOS MELO CASTRO

Pregoeira/Agente de Contratação.

COMISSÃO PRÓ FUNDAÇÃO DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE PET SHOP, CANIS, GATIS, CLÍNICAS VETERINÁRIAS, BANHO E TOSA, ESCOLAS DE ADESTRAMENTO E HOTÉIS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE EXTRAORDINÁRIA
A Comissão Pro Fundação do SINDICATO DAS EMPRESAS DE PET SHOP, CANIS, GATIS, CLÍNICAS VETERINÁRIAS, BANHO E TOSA, ESCOLAS DE ADESTRAMENTO E HOTÉIS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu Presidente e subscritor, SR VÍTOR MÁRCIO RIBEIRO, nos termos da Portaria 3.472/2023 e 1.342/2024, ambas do MTE, CONVOCA as categorias econômicas: Estabelecimentos de Pet Shops- Serviços para animais domésticos; Banho, corte, higiene, embelezamento, tosa, tosquia de animais domésticos; Preparação de animais domésticos; Canil, Criação de Cães, Gatos, Porquinhos da Índia, Hamsters e Pássaros; Atividades Veterinárias; Serviços de Adestramento de Animais Domésticos; Alojamento, Hotel, Creche e Hospedagem de Animais Domésticos; exceto a representação de médicos veterinários e empresas desempenham atividades comerciais, com base territorial no estado de Minas Gerais, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 27 de fevereiro de 2025, às 08h30min(oito horas e trinta minutos), em primeira convocação com a verificação do quórum, e às 09h00(nove horas), em segunda chamada com qualquer número de participantes, na rua Curitiba, nº 561 – 12º andar – Centro – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.170-121. Assuntos a serem deliberados: a) Leitura do edital; b) Aprovação da fundação do Sindicato das Empresas de Pet Shop, Canis, Gatis, Clínicas Veterinárias, Banho e Tosa, Escolas de Adestramento e Hotéis para Animais Domésticos do Estado de Minas Gerais; c) Definição da categoria representada; d) Eleição, apuração e posse da Diretoria e Conselho Fiscal, efetivos e suplentes; e) Autorização para filiação à entidade de grau superior; f) Autorização à Diretoria para requerer o registro sindical junto aos órgãos competentes; g) Demais assuntos correlatos. Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2025
VÍTOR MÁRCIO RIBEIRO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PRO FUNDAÇÃO

**HOJE
EM DIA**

ANUNCIE AQUI
(31) 3253-2205

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, em conformidade com o Estatuto Social da Associação, e, em nome da **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA**, CNPJ 18.275.222/0001-82, CONVOCO todos os associados, legalmente em dia com suas obrigações estatutárias, a participar da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **25 (vinte e cinco) de Fevereiro de 2025**, na Sede da Associação dos Servidores Público do Município de Nova Lima, situada na Rua Marquês de Sapucaí, nº 30, Centro, Nova Lima/MG, CEP 34.000-261, às 09:30 horas, em primeira convocação, com observância do quórum mínimo estatutário e às 10:00 horas, em segunda convocação com qualquer número de presentes. A presente Assembleia destina-se a deliberar sobre a seguinte Pauta: 1º) Leitura do edital convocatório; 2º) Realizar a 3ª Reforma do estatuto conforme determinação judicial. Nova Lima, 05 de Fevereiro de 2025. Adilson Moraes Braga – Presidente da Associação dos Servidores Públicos do Município de Nova Lima, servidor público, MG-4.146.262, CPF 814.131.146-87.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 016/2025 Pregão Eletrônico 002/2025
O MUNICÍPIO DE PIRAÚBA torna público que realizará LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2025**. Data da sessão pública: 21/02/2025 às 10h00min. Plataforma: Portal de Compras Públicas. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site <https://www.pirauba.mg.gov.br>. Piraúba, 06 de fevereiro de 2025. Igor Júnior Dias de Oliveira – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA/MG

Aviso de Licitação – Concorrência nº 01/2025 – Menor Preço Global. Objeto: Obra de Construção de uma Unidade Básica de Saúde, no Distrito de Serra Branca, município de Porteirinha/MG, em atendimento à Portaria GM/MS nº 3.689 de 02/05/2024 do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), incluindo mão de obras e materiais, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Recebimento da (s) proposta (s): 07/02/2025 às 09:00h até à abertura das propostas. Abertura da (s) proposta (s): 24/02/2025 às 08:00h. Local: Plataforma Licitardigital, no site www.licitardigital.com.br. Edital disponível no site <https://porteirinha.mg.gov.br> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo fone (38) 3831-1297 ou e-mail: licitacao@porteirinha.mg.gov.br. Porteirinha/MG, 06/02/2025. Fernando Henrique Mendes Aguiar – Secretário Municipal de Administração.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cambuí e Municípios do Extremo Sul de Minas Gerais - SINDSEXT - CNPJ: 97.412.969/0001-01, em conformidade com os artigos 19, 30 e 31 do Estatuto do Sindicato, convoca todos os filiados aptos a votar para participarem do processo eleitoral destinado à escolha da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Diretores Municipais e seus Suplentes. Seguem abaixo as informações detalhadas: 1. **Data, horário e locais de votação:** As eleições ocorrerão no dia 28 de Abril de 2025, das 7h às 17h, de forma virtual, sendo realizadas por meio de empresa especializada contratada para este fim. O link de acesso ao ambiente virtual de votação será enviado a todos os afiliados por meio do aplicativo WhatsApp e será publicado em Jornal de circulação. 2. **Prazo para registro de chapas e horários de funcionamento da Secretaria do Sindicato:** O prazo para registro de chapas terá início no dia 14 de Fevereiro de 2025 e se encerrará no dia 27 de Fevereiro de 2025, devendo as inscrições ser realizadas presencialmente na sede do Sindicato, localizada na Rua José Lopes Pacifico Sobrinho, nº 31 - A, Bairro Vila Nossa Senhora Aparecida, Cambuí/MG, no horário das 7h às 17h. Cada chapa deverá atender aos requisitos previstos no Estatuto do Sindicato e apresentar a documentação completa no ato do registro. 3. **Prazo para impugnações:** O prazo para impugnação de chapas será de 24 horas contadas a partir do encerramento do período de registro de chapas. Após este prazo, não serão admitidas novas reclamações de impugnação. 4. **Modalidade de votação:** A votação poderá ser realizada de forma virtual, com suporte de uma empresa especializada contratada para garantir a segurança e confiabilidade do processo eleitoral, baseando-se no Estatuto do Sindicato. 5. **Regras gerais:** Todos os afiliados regularmente cadastrados e em dia com suas obrigações sindicais terão direito a votar e ser votados, respeitando os critérios estabelecidos no Estatuto do Sindicato. Cambuí/MG, 06 de Fevereiro de 2025.
Márcio Rogério Cassimiro Barbosa - Presidente

**VES
TI
BU
LAR**

2025

A GENTE FORMA.

**VOCE
TRANSFORMA!**

31 98372 1966



faculdadepromove.br/seja-nosso-aluno



kennedy.br/seja-nosso-aluno

FACULDADES
PROMOVE

FACULDADES
KENNEDY